



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
LOCAL: AUDITÓRIO VER. FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 19ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
24-06-2025 - 9h00

1 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

2 – Leitura dos Expedientes Recebidos¹.

3 – Providências da Mesa:

Ofício nº 105/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 2.723/2025, de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de junho de 2025.

Ofício nº 106/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 2.725/2025, de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de junho de 2025.

Ofício nº 107/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 2.727/2025, de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de junho de 2025.

Ofício nº 108/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 196/2025, de iniciativa da Comissão Executiva, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de junho de 2025.

Ofício nº 109/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 59/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de junho de 2025.

Ofício nº 110/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 179/2025, de iniciativa do Vereador Nilso José Vaz Torres, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 10 e 17 de junho de 2025.

¹Consultar matérias do expediente da respectiva Sessão no <<https://sapl.araucaria.pr.leg.br/>>



Ofício nº 111/2025 – Para o Prefeito, encaminhando cópias das Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 112/2025 – Para o Prefeito, encaminhando cópias dos Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 113/2025 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei nº 71/2024 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 114/2025 – Para o Prefeito, informando que o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 5/2025 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 115/2025 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei nº 24/2025 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 116/2025 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei nº 52/2025 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 117/2025 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei nº 63/2025 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

Ofício nº 118/2025 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei nº 67/2025 foi rejeitado na Sessão realizada no dia 17 de junho de 2025.

4 – Espaço para Oradores Inscritos.

5 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

6 – Ordem do Dia:

* Leitura, discussão e votação nominal do Veto encaminhado pelo Executivo ao Projeto de Lei nº 11/2025, de iniciativa conjunta dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos, Fabio Almeida Pavoni, Pedro Ferreira de Lima, Sebastião Valter Fernandes e Vilson Cordeiro. Ementa: “Dispõe sobre a implantação da Muralha Digital de Segurança no Município de Araucária, bem como sobre a autorização para a interligação com sistemas de videomonitoramento de cidades vizinhas”.



* Leitura, discussão e votação nominal do Veto encaminhado pelo Executivo ao Projeto de Lei nº 83/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Institui o programa ‘IPTU Sustentável’ no Município de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis”.

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.726/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 26.795,78 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme especifica”.

*2ª Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025, de iniciativa da Comissão Executiva. Ementa: “Institui os Prêmios Dicesar Beches Vieira e Marcelina Areias Horácio para homenagear, respectivamente, profissionais das Advocacias Privada e Pública do Município de Araucária”.

* Leitura, discussão e votação da Emenda ao Projeto de Lei nº 105/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 105/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto. Ementa: “Institui o Projeto ‘Adote uma Praça’ no Município de Araucária”.

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 117/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa. Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipe médica em eventos realizados no Município de Araucária, e dá outras providências”.

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 126/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Institui o Programa ‘Rota do Conhecimento’, que dispõe sobre a criação de espaços para compartilhamento de livros em terminais e demais espaços públicos, e dá outras providências”.

*2ª Discussão e votação do Projeto de Lei nº 145/2025, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer. Ementa: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária o ‘Dia Municipal do Skate’, e dá outras providências”.

*2ª Discussão e votação secreta do Projeto de Lei nº 205/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso. Ementa: “Concede o título de Cidadã Benemérita do Município de Araucária à Promotora de Justiça Leidi Mara Wzorek de Santana”.

*1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.729/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma em que especifica”.



*1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.730/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos arts. 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

*1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 149/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto. Ementa: “Dispõe sobre a criação da ‘Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas’ no Município de Araucária”.

*1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 182/2025, de iniciativa do Vereador Nilso José Vaz Torres. Ementa: “Denomina de Rua Milton Gomes logradouro público do Município, na região rural de Capinzal, conforme especifica”.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.440/2025, 2.024/2025, 2.027/2025, 2.029/2025 e 2.030/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.832/2025, 1.834/2025, 2.114/2025, 2.115/2025, 2.117/2025, 2.118/2025, 2.119/2025, 2.120/2025, 2.121/2025, 2.122/2025, 2.123/2025, 2.196/2025 e 2.212/2025, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.854/2025, 1.855/2025, 1.856/2025, 1.857/2025, 1.859/2025, 1.860/2025, 1.861/2025 e 1.862/2025, de iniciativa do Vereador Nilso José Vaz Torres.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.876/2025, 1.877/2025, 1.878/2025, 1.879/2025 e 2.124/2025, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 2.013/2025, 2.014/2025 e 2.016/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 2.032/2025, 2.033/2025, 2.034/2025, 2.035/2025, 2.036/2025, 2.038/2025, 2.039/2025 e 2.040/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 2.048/2025, 2.049/2025, 2.075/2025, 2.076/2025, 2.077/2025, 2.078/2025, 2.079/2025 e 2.146/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso.



*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações n°s 2.069/2025, 2.083/2025 e 2.084/2025, de iniciativa do Vereador Olizandro José Ferreira Júnior.

*Leitura, discussão e votação em bloco da Indicação n° 2.071/2025, de iniciativa do Vereador Francisco Paulo de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações n°s 2.089/2025, 2.091/2025, 2.092/2025, 2.096/2025, 2.098/2025, 2.100/2025, 2.101/2025, 2.102/2025, 2.103/2025, 2.104/2025, 2.105/2025, 2.106/2025, 2.107/2025 e 2.108/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações n°s 2.134/2025, 2.135/2025, 2.137/2025, 2.138/2025, 2.139/2025, 2.140/2025, 2.142/2025, 2.143/2025, 2.144/2025 e 2.145/2025, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 70/2025, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Moção de Aplausos n° 34/2025, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

7 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

8 – Encerramento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo Nº 22554/2025

Parecer Comissão de Justiça e Redação Nº 159/2025

Projeto de Lei Nº 11/2025

Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER Nº 159, 2025.

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 11 de 2025, de iniciativa dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilho, Fábio Almeida Pavoni, Pedro Ferreira de Lima, Sebastião Valter Fernandes e Vilson Cordeiro que “Dispõe sobre a implantação da Muralha Digital de Segurança no Município de Araucária, bem como sobre a autorização para a interligação com sistemas de videomonitoramento de cidades vizinhas.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de veto total oposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei 11/2025, aprovado por esta Casa Legislativa, que “Dispõe sobre a implantação da Muralha Digital de Segurança no Município de Araucária, bem como sobre a autorização para a interligação com sistemas de videomonitoramento de cidades vizinhas”, no âmbito de políticas públicas integradas de segurança urbana.

Segundo as razões do veto, o projeto apresentaria ofensa a harmonia entre os poderes, invade competência privativa do poder Executivo, viola o dispositivo no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que exige a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para proposições que gerem aumento de despesa.

É o breve relatório, encaminhado a esta Comissão De Justiça e Redação, para a análise e parecer.

II – ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei encontra amparo direto no art. 144 da Constituição Federal, que trata da segurança pública como dever do estado, direito e responsabilidade de todos. No §7º do referido artigo, conta expressamente que:

“A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

(..)

§7º A união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar convênios entre si para integrar ações na área de segurança pública, com vistas a eficiência das atividades, respeitando as competências constitucionais de cada ente federado”.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Portanto, o texto constitucional autoriza expressamente os municípios atuarem cooperativamente no campo da segurança pública, especialmente no desenvolvimento de ações preventivas e no uso de tecnologias de apoio à fiscalização e repressão qualificada de ilícitos.

A implantação da muralha digital, com uso de câmeras de monitoramento, sensores, bancos de dados interligados, constitui instrumento legítimo de prevenção e repressão qualificada, já adotado com êxito em diversas cidades do país.

A matéria tratada no Projeto de Lei diz respeito à instituição de política pública local, cuja implementação não invade competência privativa da União ou do Executivo, pois não organiza órgãos policiais, não interfere em políticas penais e tampouco gera encargos imediatos ao erário sem previsão ou regulamentação.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela Rejeição do Veto apostado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 11/2025, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do art.174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da Comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de junho de 2025.



VAGNER JOSÉ CHEFER

09/06/2025 11:42:59



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR VAGNER CHEFER

RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Dispõe sobre a implantação da Muralha Digital de Segurança no Município de Araucária, bem como sobre a autorização para a interligação com sistemas de videomonitoramento de cidades vizinhas.

Art. 1º Fica instituída a Muralha Digital de Segurança no Município de Araucária, com o objetivo de fortalecer a segurança pública e o combate à criminalidade, podendo ser concorrente com municípios vizinhos.

Art. 2º A Muralha Digital de Segurança consistirá em um sistema integrado de videomonitoramento urbano, composto por:

I - câmeras de alta resolução, instaladas em pontos estratégicos do Município, com capacidade para captar imagens de qualidade, inclusive em condições de baixa luminosidade;

II - central de controle e monitoramento, equipada com *softwares* de reconhecimento facial e leitura de placas de veículos, que permitam a identificação de suspeitos, veículos roubados e outras irregularidades em tempo real;

III - sistema de armazenamento e tratamento de dados, que garanta a segurança e a confidencialidade das informações coletadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD;

IV - botões de pânico, instalados em locais estratégicos, como escolas municipais, pontos de ônibus e residências de mulheres vítimas de violência doméstica, que permitam o acionamento rápido das forças de segurança em caso de emergência.

Art. 3º A implantação da Muralha Digital de Segurança será realizada de forma gradativa, priorizando os locais de maior necessidade e risco.

Art. 4º A Muralha Digital de Segurança será integrada com os sistemas de segurança pública já existentes no Município, como a Guarda Municipal e a Polícia Militar, de modo a garantir uma atuação mais eficiente e coordenada no combate ao crime.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 22 de abril de 2025.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**
22/04/2025 13:30:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Projeto de Lei de autoria conjunta dos
Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos,
Fabio Almeida Pavoni, Pedro Ferreira de Lima,
Sebastião Valter Fernandes e Vilson Cordeiro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66.499/2025 (PA CMA 22.554/2025)

PROPOSITURA: EXMOS. VEREADORES EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS, FÁBIO ALMEIDA PAVONI, PEDRO FERREIRA DE LIMA, SEBASTIÃO VALTER FERNANDES E VILSON CORDEIRO.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA MURALHA DIGITAL DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, BEM COMO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO DE CIDADES VIZINHA.

DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO:**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do **OFÍCIO Nº 47/2025 – PRES/DPL (Processo nº 22.554/2025)** de autoria parlamentar, que dispõe sobre a implantação da Muralha Digital de Segurança no Município de Araucária, bem como sobre a autorização para a interligação com sistemas de videomonitoramento de cidades vizinhas.

Em que pese a louvável iniciativa, manifesto-me pelo **VETO** ao referido projeto de lei, pelas razões adiante expostas:

RAZÕES DO VETO

Como já mencionado, em que pese a louvável iniciativa, o projeto de lei não pode prosperar por ofensa a **harmonia entre os poderes**, nos termos do art. 2^o da Constituição Federal e do art. 7^o da Constituição do Estado do Paraná.

A teor do disposto no Art. 29 da Constituição Federal, os Municípios reger-se-ão pelas suas Leis Orgânicas desde que atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

Referida legislação acaba por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao dispor sobre o seu **funcionamento e organização administrativa**, afrontando assim o disposto no Art. 61, §1^o, inciso II, alíneas “b” e “e” c/c o art. 84, inciso VI, todos da Constituição Federal (princípio da simetria) – *verbis*:

1 Art. 2^o São Poderes da União, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

2 Art. 7^o São Poderes do Estado, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

*b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

(...)

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

(...)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

*a) **organização e funcionamento da administração federal**, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;*

Assim também dispôs a Constituição do Estado do Paraná – *verbis*:

*Art. 66 Ressalvado o disposto nesta Constituição, **são de iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que disponham sobre:*

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.



Sobre a organização administrativa e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, assim dispôs a Lei Orgânica do Município de Araucária – *verbis*:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

(...)

*V - criem e **estruturem as atribuições** e entidades da administração pública, direta e indireta.*

Em que pese se alegue que o projeto de lei traz apenas diretrizes para a implementação, caso assim o fosse, o projeto de lei seria inócuo, por não haver obrigação por parte do Poder Executivo.

Em verdade, tem-se que o projeto de lei acaba por “criar” despesas ao Poder Executivo diante da necessidade de aquisição de câmeras de alta resolução, bem como de central de monitoramento e sistema de armazenamento.

Ademais, para que haja o monitoramento, torna-se necessário que tais atribuições passem a constar dos cargos públicos dos servidores Municipais que possuem natureza de segurança pública e viária, demonstrando a invasão de competência.

Tem-se, portanto, que ao legislar sobre **organização e estruturação de atribuições da administração**), o Poder Legislativo acabou por invadir competência privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a legislação ora aprovada se encontra **eivada de inconstitucionalidade formal**.

Não fosse isso, tem-se que o Projeto de Lei viola o disposto no Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, que assim dispõe – *verbis*:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Ocorre, que ao prever despesas, seja para aquisição como para manutenção do sistema, o Projeto de Lei deveria ser instruído com relatório de impacto orçamentário e financeiro, bem como com declaração do ordenador de despesas informando que as despesas decorrentes da presente legislação estão compatíveis com o orçamento anual.



Neste mesmo sentido o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – *verbis*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)

Contudo, numa análise mais acurada do projeto de lei, não constamos a juntada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro e muito menos declaração do ordenador de despesas do Poder Executivo, que sofrerá o impacto da referida norma aprovada, o que demonstra a inconstitucionalidade da norma.

Isto posto, da análise do mencionado projeto de lei, **constata-se a inconstitucionalidade formal da legislação**, o que ofende a harmonia entre os poderes (art. 2º da CF e art. 7º da Constituição do Estado do Paraná), bem como por invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao tratar do seu funcionamento e organização administrativa, bem como por violar o disposto no Art. 113 do ADCT e do Art. 16 da LC nº 101, de 2000, razão pela qual a legislação ora aprovada se encontra **eivada de inconstitucionalidade formal**.

DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO** o Projeto de Lei nº 11/2025.

Encaminhe-se, no prazo máximo de 48 horas, as presentes razões à Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 45 da Lei Orgânica de Araucária.

Araucária/PR, 13 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
**LUIZ GUSTAVO
BOTOGOSKI:01766610935**

017.666.109-35
14/05/2025 13:54:24

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº.21883/2025

Projeto de Lei nº. 83/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER N°170/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre veto do projeto de lei nº 83/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, dispõe sobre a instituição do programa “IPTU Sustentável”, que concede incentivos fiscais a contribuintes que adotarem práticas ambientalmente sustentáveis em seus imóveis.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Vereador Celso Nicácio da Silva, dispõe sobre a instituição do programa “IPTU Sustentável”, que concede incentivos fiscais a contribuintes que adotarem práticas ambientalmente sustentáveis em seus imóveis.

O projeto foi aprovado por maioria na Câmara Municipal de Araucária, mas recebeu veto total do Chefe do Poder Executivo, sob a alegação de vício de iniciativa e ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme fundamentações extraídas do art. 61, §1º, II, “e” e art. 84, VI, da Constituição Federal; art. 66, IV da Constituição Estadual; art. 41, V da Lei Orgânica do Município; além dos arts. 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 do ADCT

Vem o presente veto para análise e parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

II – ANÁLISE

Embora o projeto verse sobre matéria tributária, não há usurpação de competência privativa do Chefe do Executivo, uma vez que o conteúdo do Projeto de Lei nº 83/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

não trata de estrutura administrativa, não cria órgão público, nem gera obrigação imediata ao Poder Executivo, mas apenas estabelece diretrizes autorizativas de política pública. Assim, está em conformidade com os arts. 30, I e II, da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Tema 917 da Repercussão Geral (RE 745.811/DF), firmou a seguinte tese:

Tese: Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

A Constituição Federal, em seus arts. 170, inciso VI e 225, estabelece os princípios da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável como fundamentos da ordem econômica e da atuação do Estado.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, **o uso de instrumentos tributários para indução de condutas ambientais** é plenamente legítimo e encontra respaldo também no art. 182, §1º, ao tratar da função social da propriedade urbana.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Regulamento) (Vide Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016)

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

⁽¹⁾ A jurisprudência e a doutrina contemporânea — como defendem Luciano Amaro, Roque Carrazza e Leandro Paulsen — reconhecem o caráter extrafiscal do IPTU, permitindo que este seja utilizado como instrumento de estímulo à adoção de práticas sustentáveis, eficiência energética e preservação ambiental

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em seu art. 14, exige a estimativa de impacto orçamentário-financeiro apenas quando houver renúncia de receita imediata. No caso do Projeto de Lei nº 83/2025, a concessão de desconto no IPTU depende de regulamentação futura, não produzindo efeitos automáticos.

Trata-se, portanto, de norma autorizativa e programática, cuja implementação concreta dependerá de decreto ou ato normativo do Executivo, momento em que deverão ser observadas as exigências dos arts. 14 e 16 da LRF, bem como do art. 113 do ADCT.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Importante destacar que a mera ausência de estudo de impacto orçamentário não torna o projeto inconstitucional, mas apenas condiciona sua vigência efetiva à regularização futura, conforme reconhecido pelo STF na ADI 3239/DF e no julgamento da ADI 6.303.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto a o projeto 83/2025, apresenta significada razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA REJEIÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer

Araucária, 13 de junho de 2025.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

13/06/2025 15:24:10

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR

⁽¹⁾ Cf. **AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2021, p. 142-145; CARRAZZA, Roque Antonio. ICMS. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2022, p. 85-88; PAULSEN, Leandro. Direito Tributário – Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2023, p. 725-727.**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Institui o programa “IPTU Sustentável” no Município de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis.

Art. 1º Institui o Programa IPTU Sustentável no Município de Araucária, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis por meio da concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU para imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

Art. 2º Poderão solicitar a concessão do benefício fiscal os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que implantarem uma ou mais das seguintes práticas sustentáveis:

- I - sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais;
- II - instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica ou térmica;
- III - utilização de telhados verdes;
- IV - implementação de sistema de tratamento e reutilização de águas cinzas;
- V - manutenção de áreas permeáveis em, no mínimo, 30% do terreno;
- VI - plantio de árvores nativas no imóvel, conforme regulamentação municipal;
- VII - construções certificadas com selos de sustentabilidade reconhecidos;
- VIII - outras ações sustentáveis reconhecidas pelo Município.

Art. 3º Os descontos no IPTU serão concedidos conforme a seguinte tabela de pontuação, com um limite máximo de redução de 20%:

- I - adoção de uma prática sustentável: 5% de desconto;
- II - adoção de duas práticas sustentáveis: 10% de desconto;
- III - adoção de três práticas sustentáveis: 15% de desconto;
- IV - adoção de quatro ou mais práticas sustentáveis: 20% de desconto.



Art. 4º Para obtenção do benefício, o proprietário deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando documentação comprobatória da adoção das práticas sustentáveis.

Art. 5º A fiscalização e a concessão do benefício serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Araucária, que poderá exigir vistorias periódicas para garantir a manutenção das práticas sustentáveis.

Art. 6º O benefício concedido terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação das práticas sustentáveis adotadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 13 de maio de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Projeto de Lei de autoria do
Vereador Celso Nicácio da Silva.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76.830/2025 (PA CMA 21.883/2025)**PROPOSITURA:** EXMO. VEREADOR CELSO NICÁCIO DA SILVA.**ASSUNTO:** INSTITUI O PROGRAMA “IPTU SUSTENTÁVEL” NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE DESCONTO NO IPTU DOS IMÓVEIS CUJOS CONTRIBUINTES ADOTAREM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS.**DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO:****VETO AO PROJETO DE LEI Nº 83/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do **OFÍCIO Nº 68/2025 – PRES/DPL (Processo nº 21.883/2025)** de autoria parlamentar, que institui o programa “IPTU Sustentável” no Município de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de descontos no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis.

Em que pese a louvável iniciativa, manifesto-me pelo **VETO** ao referido projeto de lei, pelas razões adiante expostas:

RAZÕES DO VETO

Como já mencionado, em que pese à louvável iniciativa, o projeto de lei não pode prosperar por ofensa a **harmonia entre os poderes**, nos termos do art. 2º¹ da Constituição Federal, do art. 7º² da Constituição do Estado do Paraná e ainda do Art. 4º³ da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Consoante o disposto no Art. 29 da Constituição Federal, os Municípios reger-se-ão pelas suas Leis Orgânicas desde que atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

Referida legislação afronta ainda a competência para **iniciativa do projeto de lei**, por dispor no art. 1º que o Poder Público instituirá o Programa IPTU Sustentável para fornecimento de desconto no IPTU de imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis, afrontando

1 Art. 2º São Poderes da União, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

2 Art. 7º São Poderes do Estado, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o judiciário.

3 Art. 4º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.



assim o disposto no art. 61, §1º, inciso II, alínea “b” e art. 84, inciso VI, ambos da Constituição Federal – *verbis*:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

*b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

(...)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

*a) **organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;***

Assim, também dispôs a Constituição do Estado do Paraná – *verbis*:

*Art. 66 Ressalvado o disposto nesta Constituição, **são de iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que disponham sobre:*

(...)

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.



Por sua vez, acerca da organização administrativa e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, assim dispôs a Lei Orgânica do Município – *verbis*:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

(...)

*V - **Criem e estructurem as atribuições** e entidades da administração pública, direta e indireta.*

Tem-se, portanto, que ao legislar sobre organização e estruturação de atribuições da administração (arts. 1º, 4º e 5º do Projeto de Lei – impondo atribuições à Organização Administrativa do Poder Executivo), o Legislativo acabou por invadir competência privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a legislação ora aprovada se encontra eivada de inconstitucionalidade formal.

Ademais, o Projeto de Lei acaba por afrontar o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que estabeleceu que o projeto de lei que crie ou altere despesa obrigatória deve vir acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro – *verbis*:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Neste mesmo sentido o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – *verbis*:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não



afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Neste sentido, a jurisprudência do c. STF, conforme o decidido na ADI 6303 –
verbis:

Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda



*Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. **Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”** (ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14-03-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PU#BLIC 18-03-2022) (Grifos nossos)*

Contudo, numa análise mais acurada do projeto de lei, não se constatou a juntada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e muito menos declaração do ordenador de despesas do Poder Executivo, que sofrerá o impacto da referida norma aprovada, o que demonstra a inconstitucionalidade da norma.



Isto posto, da análise do mencionado projeto de lei, **constata-se a inconstitucionalidade formal**, ofendendo a harmonia dos poderes (art. 2º da CF, art. 7º da Constituição do Estado do Paraná e Art. 4º da Lei Orgânica de Araucária), por tratar, nos Arts. 1º, 4º e 5º, de norma de **organização e estruturação de atribuições** de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea “e” c/c art. 84, inciso VI da Constituição Federal, art. 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná e Art. 41, inciso V da Lei Orgânica do Município de Araucária, bem como por violar o disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000) e do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO** o Projeto de Lei nº 83/2025.

Encaminhem-se, no prazo máximo de 48 horas, as presentes razões à Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 45 da Lei Orgânica de Araucária.

Araucária/PR, 02 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO
BOTOGOSKI:01766610935

017.666.109-35
02/06/2025 12:03:48

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

Prefeito

11.02 CIDADE SÍMBOLO DO PARANÁ 1890



PROJETO DE LEI Nº 2.726, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 26.795,78 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) na Forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *superávit* financeiro, no valor de R\$ 26.795,78 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - SMEL	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.1184	Projeto: Construir, reformar ou ampliar unidades Poliesportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4422930000 - Indenizações e restituições	03771 - Modernização da Quadra de Esporte do Jardim Planalto	R\$ 26.795,78
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 26.795,78		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024n nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4488 de 14 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1184	Construir, reformar ou ampliar unidades Poliesportivas	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 26.795,78	03771 - Modernização da Quadra de Esporte do Jardim Planalto

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Programa:	0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer		
Indicadores:	Taxa da População Atendida por Atividades Esportivas e de Lazer	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	17,0000		
Meta:	33,0000		



Projeto de Lei nº 2.726/2025 pág. 2/ 2

Ação:	1184 - Construir, reformar ou ampliar unidades Poliesportivas		
Produto:	Obras e serviços executados	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	03771 - Modernização da Quadra de Esporte do Jardim Planalto		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	1	26.795,78
Valor Total do Programa	4	26.795,78

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
**LUIZ GUSTAVO
BOTOGOSKI:01766610935**

017.666.109-35
21/05/2025 14:15:54

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

11.02 CIDADE SÍMBOLO DO PARANÁ 1890

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 14:15:54
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.icpm.com.br/p82a2e50367e7>



Processo nº 65975/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária, conforme art. 27, VII, alínea "a", e pelo Regimento Interno desta Casa de Lei, conforme art. 43, IX, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Institui os Prêmios Dicesar Beches Vieira e Marcelina Areias Horácio para homenagear, respectivamente, profissionais das Advocacias Privada e Pública do Município Araucária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município de Araucária, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam criados os Prêmios Dicesar Beches Vieira e Marcelina Areias Horácio para homenagear, respectivamente, profissionais das Advocacias Privada e Pública do Município Araucária.

Art. 2º O Prêmio Dicesar Beches Vieira será entregue, uma vez por ano, a profissional da Advocacia Privada, cabendo a escolha à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Araucária.

Parágrafo único. O profissional receberá o prêmio uma única vez.

Art. 3º O Prêmio Marcelina Areias Horácio será entregue, uma vez por ano, a profissional da Advocacia Pública, em efetivo exercício do cargo, sendo premiado aquele que estiver há mais tempo na Advocacia Pública de Araucária.

§ 1º Considera-se Advocacia Pública no Município de Araucária os profissionais integrantes das carreiras da Procuradoria-Geral do Município, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais e da Câmara Municipal de Araucária ocupantes de cargo efetivo privativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

da advocacia.

§ 2º O profissional receberá a homenagem uma única vez.

Art. 4º A premiação ocorrerá na segunda semana de agosto.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá haver mudança da data.

Art. 5º A Presidência da Câmara Municipal publicará ato próprio para operacionalizar a premiação.

Art. 6º As despesas decorrentes da premiação correrão por conta de dotação própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 14 de maio de 2025.


EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS
14/05/2025 08:56:38
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos – Presidente


LEANDRO ANDRADE PRETO
14/05/2025 11:40:33
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leandro Andrade Preto – 1º Secretário


CELSON NICACIO DA SILVA
15/05/2025 13:31:02
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicácio-2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 133, estabelece que os profissionais da advocacia são indispensáveis à administração da justiça.

Assim, seja na advocacia privada, seja na advocacia pública, o profissional atua com *munus público*, isto é, realiza atividades que trazem benefício à sociedade e contribuem para a pacificação social.

Desta forma, a presente proposição tem por objetivo premiar advogadas e advogados, tanto da advocacia privada quanto da advocacia pública, que se destacam no exercício da profissão, sendo que através do prêmio entregue de forma individual, será homenageada toda a categoria profissional.

A escolha dos nomes dos prêmios busca homenagear profissionais com destacada atuação na advocacia do Município de Araucária.

Para o prêmio a ser entregue à advocacia privada, o nome escolhido foi o do Dr. Dicesar Beches Vieira, fundador e primeiro presidente da OAB Araucária, profissional honrado, admirável homem público, cidadão honorário de Araucária e querido por toda a classe, sendo tal homenagem uma forma, ainda que singela, de reconhecer a sua importância para a advocacia araucariense.

Para o prêmio a ser entregue à advocacia pública o nome escolhido foi o da Dra. Marcelina Areias Horácio, que teve intensa atividade na vida pública de Araucária, tendo sido professora, Secretária Municipal de Educação, uma das fundadoras a APAE em Araucária e soldada da linha de frente quando o assunto era a defesa de crianças e adolescentes.

Formada em Direito em 1990, exerceu diversos cargos nesta Casa de Leis, dentre eles o de Assessora Jurídica, de forma que a escolha de seu nome para o prêmio da advocacia pública é uma singela homenagem a ela prestada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Por último, informamos que o presente decreto não cria despesas ao Município de Araucária, de forma que não há necessidade de juntada de estudo de impacto orçamentário-financeiro nem declaração do ordenador de despesas.

Diante do exposto, solicitamos ao Nobres Vereadores que aprove a presente propositura por unanimidade.





EMENDA AO PROJETO DE LEI 105/2025

O Vereador Leandro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda ao Projeto de Lei nº
105/2025, “Adote uma Praça”

Art. 1º Modifica a ementa que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o programa “Adote uma Praça” no Município de Araucária”

Art. 2º Modifica os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Logradouro poderá ser adotado por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reforma e melhorias para benefício dos seus frequentadores”

“§ 2º As empresas privadas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do logradouro adotado em seus próprios meios de comunicação, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente”

Art. 3º Modifica o *caput* do Art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de logradouro público.”

Art. 5º Modifica o *caput* do Art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As entidades que adotarem os logradouros poderão neles expor publicidade, por meio de equipamentos previamente autorizados pela Secretaria competente, sendo vedadas as propagandas de:”

Art. 6º Modifica o Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Cada logradouro será adotado somente por uma entidade”





JUSTIFICATIVA

Recomendamos as alterações acima, a fim de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de junho e 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

17/06/2025 16:02:01

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Em Apoio



VAGNER JOSÉ CHEFER

17/06/2025 16:21:40

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Em Apoio



GILMAR CARLOS LISBOA

18/06/2025 11:16:05

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Em Apoio

Em Apoio

Em Apoio

Em Apoio



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JUNIOR**

17/06/2025 16:17:28

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Em Apoio



CELSONICACIO DA SILVA

18/06/2025 09:19:16

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Em Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Institui sobre o projeto “Adote uma Praça”
no Município de Araucária.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária, o programa "Adote Uma Praça". O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos do Município de Araucária.

Art. 2º A adesão por parte dos interessados será espontânea, e os mesmos se comprometerão a observar as condições ajustadas em termo de cooperação a ser firmado com a Prefeitura.

§1º A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reforma e melhorias para benefício dos seus frequentadores.

§2º As empresas privadas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da praça adotada em seus próprios meios de comunicação, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 3º As benfeitorias realizadas pelos participantes, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica e lazer.

§1º – A concessão terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante autorização da Secretaria competente.

§2º - Será cancelado o termo com a concessionária, caso a empresa não cumpra com as condições do termo de cooperação firmado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 5º As entidades que adotarem as áreas de lazer poderão neles expor publicidade, por meio de equipamentos previamente autorizados pela Secretaria competente, sendo vedadas as propagandas de:

I - cunho político;

II - fumos e seus derivados;

III - jogos de azar;

IV - armas, munições e explosivos;

V - bebidas alcoólicas;

VI - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;

VII - fogos de artifício;

VIII - revistas e publicações contendo materiais impróprios ou inadequados para crianças e adolescentes.

VIII - cunho Religioso;

Art. 6º Cada academia ao ar livre ou parquinho será adotado por somente uma entidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esse modelo de parceria representa economia de recursos públicos ao município. O projeto funcionará através de parcerias a serem realizadas com empresas de publicidade. Após feita a licitação, a empresa ganhadora fará a manutenção corretiva e preventiva das academias ao ar livre e parquinhos de Araucária, em troca da permissão da veiculação de publicidade nestes locais e em outros predeterminados, através de outdoors e painéis de propagandas. A empresa ganhadora será a responsável pela contratação dos anunciantes.

No município de Araucária existem inúmeras academias ao ar livre e parquinhos tornando difícil a manutenção e conservação de todos pela Prefeitura. Por isso, a criação desse programa tornaria viável manter esses locais em bom estado. Além disso, a Prefeitura economizaria os recursos que seriam utilizados para a conservação desses ambientes de lazer, e que poderão ser realocados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Fevereiro de 2024

Leandro Andrade Preto
LEANDRO ANDRADE PRETO
25/02/2025 14:40:53
Vereador
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipe médica em eventos realizados no município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da presença de equipe médica em eventos realizados no município de Araucária, visando garantir a segurança e a saúde dos participantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se evento qualquer atividade pública ou privada que reúna um número significativo de pessoas, incluindo, shows, festivais, competições esportivas, feiras e congressos, conforme regulamento próprio e normas específicas.

Art. 3º A equipe médica deverá ser composta, no mínimo, por um médico e um enfermeiro ou socorrista, devendo estar disponível durante toda a duração do evento.

§ 1º A equipe médica deverá ser devidamente registrada e habilitada, conforme as normas do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de Enfermagem.

§ 2º A equipe médica deverá ter acesso a equipamentos de primeiros socorros e medicamentos básicos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 4º A responsabilidade pela contratação da equipe médica será do organizador do evento, que deverá apresentar à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 15 dias, a comprovação da presença da equipe médica.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o organizador do evento às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Interdição do evento, em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2025



ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GILMAR CARLOS LISBOA
07/03/2025 13:13:03

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa assegurar a saúde e a segurança dos cidadãos durante a realização de eventos no município de Araucária. A presença de uma equipe médica capacitada é fundamental para a pronta resposta a emergências e para a promoção do bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Por isso, solicito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a APROVAÇÃO deste projeto de lei.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Institui o Programa Rota do Conhecimento, que dispõe sobre a criação de espaços para compartilhamento de livros, em terminais e demais espaços públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Rota do Conhecimento, voltado a criação de espaços físicos a fim de oportunizar a troca de livros, de forma voluntária e gratuita nos terminais de ônibus no Município de Araucária, para fomentar e incentivar a leitura no Município de Araucária.

Art. 2º O Programa Rota do Conhecimento possui os seguintes objetivos:

I - Promoção da leitura: Incentivar as pessoas a ler mais e a se envolverem com a literatura;

II - Comunidade: Fomentar um senso de comunidade entre os participantes, criando um espaço onde as pessoas possam se encontrar, interagir e compartilhar interesses literários;

III - Sustentabilidade: Promover a reutilização e a reciclagem de livros, contribuindo para a redução do desperdício e do impacto ambiental;

IV - Diversidade literária: Encorajar a diversidade na leitura, fornecendo acesso a uma variedade de gêneros, autores e culturas;

V - Engajamento da comunidade: Envolver os membros da comunidade na organização e no funcionamento do projeto, criando um senso de propriedade e responsabilidade;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaços dedicados ao compartilhamento gratuito de livros, nos terminais de ônibus e demais espaços públicos do Município de Araucária.

Art. 4º Fica autorizado a disponibilização de livros e obras literárias da biblioteca pública municipal, por meio de avaliação da disponibilidade pela administração do órgão.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 5º O poder Executivo poderá implantar diretrizes do Programa Rota do Conhecimento, incluindo prazos e normas para o compartilhamento de livros, além de definir o design visual dos equipamentos utilizados.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de março de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo oportunizar a troca de livros e obras literárias aos usuários do transporte público e outros espaços públicos do município de Araucária.

É cediço que a leitura traz vários benefícios para as pessoas, com isso fomentar essa prática é muito importante. Além disso, o programa tem como objetivo incentivar a circulação de livros entre os participantes, evitando que as obras sejam relegadas ao esquecimento ou até mesmo descartadas por falta de utilidade, além de promover um acesso democrático ao livro e ao mesmo tempo fomentar e incentivar o gosto pela leitura.

O Programa Rota do Conhecimento possui algumas diretrizes, como promoção da leitura, incentivar as pessoas a ler mais e a se envolverem com a literatura. Fomentar um senso de comunidade entre os participantes, criando um espaço onde as pessoas possam se encontrar, interagir e compartilhar interesses literários. Sustentabilidade: Promover a reutilização e a reciclagem de livros, contribuindo para a redução do desperdício e do impacto ambiental. Diversidade literária: Encorajar a diversidade na leitura, fornecendo acesso a uma variedade de gêneros, autores e culturas. Engajamento da comunidade: Envolver os membros da comunidade na organização e no funcionamento do projeto, criando um senso de propriedade e responsabilidade.

A ideia central é promover a troca e o compartilhamento livros, como uma forma de economia colaborativa, em que as pessoas contribuem para a um grupo, compartilhando o que têm. Além disso, baseia-se na crença de que todos devem ter acesso igualitário a livros e na promoção da leitura como um direito básico, e enfatiza a importância da reutilização de livros como uma forma de reduzir o desperdício e o consumo excessivo de recursos naturais. Ao encorajar a troca e reutilização de livros, o projeto pode oferecer a oportunidade de acesso a uma variedade de livros que representem diferentes culturas, gêneros, estilos literários e perspectivas, promovendo a diversidade na leitura, além do envolvimento da comunidade.

Assim, nada melhor que oportunizar que essas interações sejam feitas nos terminais rodoviários do município, pois é um local de circulação de muitas pessoas, o que contribui para a efetividade do programa, conforme exemplo a abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO



Por todo exposto, e entendendo que a concretização do objeto não implicaria gastos, eximindo a necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto em lei, bem como ser de extremo interesse ao Município a aprovação do presente projeto de lei, requeiro e submeto os termos ao juízo de meus nobres pares para aprovação desta iniciativa.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de março de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA
18/03/2025 16:00:44

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CELSO NICÁCIO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 145/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária o “Dia Municipal do Skate”, e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído no Município de Araucária o “**Dia Municipal do Skate**”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, com objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar a prática do skate como manifestação esportiva, cultural e social no município de Araucária

Art.2º O Poder Executivo poderá, na semana em que recair a data, promover eventos, atividades esportivas, oficinas, campeonatos, palestras e ações educativas voltadas à valorização do esporte e à inclusão dos praticantes do skate.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Abril de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 15:49:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://ic.icpm.com.br/pea7a17796d472>.




VAGNER JOSÉ CHEFER
07/04/2025 15:48:09
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A prática do Skate vem se tornando uma atividade esportiva de grande importância, para diversos públicos, especialmente para os jovens. O skate não representa somente uma forma de lazer, mas de inclusão social, desenvolvimento de habilidades motoras e forma de expressão cultural. Além disso, o skate se tornou um símbolo de resistência e liberdade para muitos jovens.

O reconhecimento oficial da data do **Dia Municipal do Skate** almeja proporcionar uma maior visibilidade à prática desse esporte e seus benefícios. Além de oferecer um espaço para celebração, sensibilização e incentivo ao seu desenvolvimento. A criação desta data é uma forma de valorizar os skatistas locais, promover eventos, competições e motivar a comunidade em torno de uma cultura urbana que se entrelaça com a juventude.

O **Dia Municipal do Skate**, o “**Go Skate Day**” é comemorado no dia 21 de junho. A data foi criada em 2004 pela IASC – International Association of Skateboards Companies e seguindo esta tradição do esporte buscamos com a presente matéria, propõe-se instituir a mesma data como o Dia Municipal do Skate, a fim de integrá-la ao Calendário Oficial do Município.

A proposta do **Dia Municipal do Skate** tem o objetivo de:

1. **Valorizar o esporte e a cultura urbana:** O skate é uma prática esportiva que, além de promover a saúde e bem-estar, é também uma importante forma de expressão artística e cultural, especialmente entre os jovens das comunidades urbanas. Ao instituir essa data, busca-se reforçar a importância da modalidade para a cidade e seus habitantes.
2. **Promover a integração e inclusão social:** O skate é uma atividade inclusiva que pode ser praticada em diversos contextos, independentemente de classe social, gênero ou capacidade física. O Dia Municipal do Skate pode ser uma oportunidade de promover a igualdade de oportunidades e inclusão de jovens em situações de vulnerabilidade social, incentivando a prática esportiva e proporcionando acesso a atividades de lazer.
3. **Fortalecer a identidade local:** Muitas cidades possuem uma cena skate vibrante, com skatistas e equipes locais que representam o talento e a criatividade da juventude. Ao instituir uma data comemorativa, a cidade fortalece sua identidade e exalta seus atletas, que muitas vezes não têm o reconhecimento merecido, além de proporcionar uma plataforma para novos talentos.
4. **Estimular a prática de esportes e o uso de espaços públicos:** O skate contribui para o aumento da atividade física e do uso dos espaços públicos de maneira criativa e saudável. A data poderá ser utilizada para promover eventos que incentivem a utilização de praças e ruas, além de gerar uma maior conscientização sobre a importância do uso adequado desses espaços.
5. **Realizar ações educativas e de segurança:** A data também pode ser utilizada para promover campanhas educativas sobre segurança, cuidados e respeito às normas de convivência nos espaços urbanos. Com eventos como palestras e demonstrações, será





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

possível ensinar boas práticas de segurança no skate e contribuir para um ambiente mais seguro tanto para os skatistas quanto para os pedestres.

Por fim, a implementação do **Dia Municipal do Skate** é uma forma de enaltecer uma prática que é mais do que um esporte, é um movimento cultural de grande relevância para a juventude, sendo uma excelente oportunidade de integração social, promoção de saúde e valorização do talento local.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Abril de 2025

VAGNER CHEFER
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 205 /2025

“Concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Araucária a Promotora de Justiça Leidi Mara Wzorek de Santana”

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito do Município de Araucária a senhora Leidi Mara Wzorek de Santana em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade araucariense ao longo de sua trajetória pessoal, profissional e social.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene desta Casa de Leis, em data especialmente designada para tal, por meio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Leidi Mara Wzorek de Santana, filha de Iracilda Raksa Wzorek e de Emílio Wzorek, nasceu aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano mil novecentos e sessenta e seis na cidade de Araucária, Estado do Paraná, casada com Antônio Marcelo de Santana com o qual tem uma filha, Clara Wzorek de Santana. Coursou direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, formando-se bacharel em 1988. No ano seguinte iniciou sua carreira no Ministério Público do Estado do Paraná como Promotora Substituta nas comarcas de Apucarana, Ivaiporã e Araucária no período compreendido entre 01/02/1990 à 05/06/2001. Promovida a Promotora de Justiça Titular exerceu suas funções nas Comarcas de Alto Paraná, Antonina, Lapa e Araucária no período de 06/07/2001 à 02/07/2014.

Quando do exercício de suas funções nesta cidade de Araucária atuou decisivamente na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, e ainda agindo firmemente em





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

conjunto com o Judiciário na aplicação das medidas socioeducativas impostas à menores infratores.

Desempenhou de forma ímpar suas funções como representante do Ministério Público, zelando sempre pelo que prediz nossa Carta Magna no tocante aos direitos e deveres dos cidadãos araucarienses.

Destacou-se pela maneira que sempre procurou em atender a todos os cidadãos de forma igualitária conforme dispõe nossa Constituição Federal, zelando sempre para atender os anseios de nossa sociedade. Ainda atuando como Promotora junto a Vara de Família do Foro Regional de Araucária, aliada ao Judiciário sempre prezou pela conciliação e preservação da família, esforçando-se ao máximo na aplicação da lei àqueles que de maneira covarde cometeram violência no ambiente familiar contra mulheres e crianças.

Como Promotora de Justiça atuou ainda amparando ações policiais nesta cidade, e também exercendo suas funções constitucionais na fiscalização e controle externo dos agentes de segurança pública, prezando sempre pela veracidade dos fatos e o uso progressivo da força. A Dra. Leidi atualmente é Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Família do Foro Central da Comarca de Curitiba.

Pelos fatos acima expostos merece o devido reconhecimento pelos serviços prestados. Logo, pelas razões apresentadas, submeto a presente à análise do plenário.



FABIO RODRIGO PEDROSO
VEREADOR





PARECER Nº175/2025 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **projeto de lei nº 2729/2025**, iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma em que especifica abaixo.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2729/2025, iniciativa do excelentíssimo prefeito Luiz Gustavo Botogoski que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotação solicitado, faz se necessário, visando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, papel sulfite, papel toalha, água, copos descartáveis, uniformes e demais materiais e serviços utilizados para manutenção da estrutura operacional da SMTE durante o Exercício de 2025.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior, demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.729/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;

É o breve relatório.





II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Destaca-se o art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais suplementares, matéria da propositura em análise:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:





(...)

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.”

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de anulação de créditos adicionais, previsto no art. 43, § 1º, inciso III:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

O artigo 2º da presente proposição altera anulando parcialmente dotações específicas para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Se faz necessário salientar que a presente proposição apresenta justificativa do Poder executivo, previsto no ofício nº 3059/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

Deste modo, a documentação necessária esta presente nos autos do Processo Legislativo nº86081/2025 e Processo Administrativo nº64735/2025 e código verificador F65LF8XZ.

Cumprе ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2729/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.



PEDRO FERREIRA DE LIMA

11/06/2025 13:44:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR





PARECER CFO Nº38/2025

Da Finanças e Orçamento sobre o projeto de lei nº 2729/2025, iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma em que especifica abaixo.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2729/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, que visa autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal, no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento na anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificado a seguir.

Conforme exposto na justificativa do Chefe do Poder Executivo, o referido crédito suplementar tem por objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente (como papel sulfite e toalhas de papel), água, copos descartáveis, uniformes, além de outros materiais e serviços essenciais à manutenção da estrutura operacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE) durante o exercício de 2025.

Cabe esclarecer que tanto o Plano Plurianual (PPA) quanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) apresentam detalhamento por ações, com a previsão global de recursos. Já a Lei Orçamentária Anual (LOA) apresenta grau de detalhamento superior, discriminando os valores por elementos de despesa dentro de cada ação.

Ressalta-se, ainda, que a proposta de alteração orçamentária contida neste Projeto de Lei refere-se exclusivamente à redistribuição interna dos recursos entre os elementos de despesa da mesma ação orçamentária, não implicando em modificações nas ações previstas na LOA, LDO ou PPA.

É o relatório.





III – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

A proposta em análise trata da abertura de crédito adicional suplementar, modalidade prevista no art. 40 da **Lei Federal nº 4.320/64**, que assim dispõe:

"Art. 40. Os créditos suplementares são os destinados a reforço de dotação orçamentária."

A fonte de recursos indicada — anulação parcial de dotação — também encontra respaldo legal no art. 43, § 1º, inciso III, da mesma norma:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."
"§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo: (...) III – o produto da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias."*

No âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** manifestar-se sobre matérias que envolvam impactos financeiros e orçamentários, como se observa:

*"Art. 52. Compete:
II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"*

Com base no **Ofício nº 1979/2023** e na consulta ao **Processo Administrativo nº 64735/2025**, verifica-se que o presente projeto encontra-se em conformidade com os requisitos exigidos pela **Lei nº 4.320/64**, especialmente os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso III. A justificativa técnica e orçamentária acompanha a proposta, evidenciando o atendimento às exigências legais.

Importante destacar que o remanejamento proposto não altera as ações previstas no





Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou na Lei Orçamentária Anual (LOA), limitando-se à realocação de valores entre elementos de despesa da mesma ação, o que mantém a integridade do planejamento orçamentário municipal.

Ademais, a proposta está em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como com as exigências da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente no que tange à adequação orçamentária e à compatibilidade com a execução fiscal do exercício.

Diante de todo o exposto, sob a análise **financeira e orçamentária**, **não se identificam vícios que impeçam a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.729/2025.**

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, **não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2.729/2025.**

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores e, posteriormente, submetido à deliberação do plenário, para apreciação nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Dessa forma, submetemos o presente parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Junho de 2025.

 **CELSO NICACIO DA SILVA**
16/06/2025 14:30:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CFO



PROJETO DE LEI Nº 2.729, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego		
Unidade Orçamentária: 23.001	Gabinete do Secretário - SMTE	
Funcional Programática: 23.001.0011.0122.0015.2210	Atividade: Manter a sede da secretaria, manter, reativar e criar novos postos avançados e itinerantes de atendimento, manter o Cenep, as incubadoras de cooperativas e associações.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego		
Unidade Orçamentária: 23.001	Gabinete do Secretário - SMTE	
Funcional Programática: 23.001.0011.0122.0015.2210	Atividade: Manter a sede da secretaria, manter, reativar e criar novos postos avançados e itinerantes de atendimento, manter o Cenep, as incubadoras de cooperativas e associações.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 57.000,00		
<p>Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):</p>		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Secretário - SMFI	
Funcional Programática: 09.001.0004.0123.0002.2043	Atividade: Adquirir Materiais e Equipamentos Permanentes.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 57.000,00		



Projeto de Lei nº 2.729/2025 pág. 2/ 5

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4488 de 14 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2043	Adquirir Materiais e Equipamentos Permanentes.	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 130.000,00	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Programa: 0015 - Programa Municipal de Trabalho e Emprego

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2210	Manter a sede da secretaria, manter, reativar e criar novos postos avançados e itinerantes de atendimento, manter o Cenep, as incubadoras de cooperativas e associações.	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 57.000,00	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	23 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
---------------	---

Programa:	0015 - Programa Municipal de Trabalho e Emprego
------------------	---



Órgão:	23 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
---------------	---

Indicadores:	Número de Trabalhadores Inseridos no Mercado de Trabalho	Unidade de Medida:	Pessoas
---------------------	--	---------------------------	---------

Medida Recente:	814,0000
------------------------	----------

Meta:	2200,0000
Ação:	2210 - Manter a sede da secretaria, manter, reativar e criar novos postos avançados e itinerantes de atendimento, manter o Cenep, as incubadoras de cooperativas e associações.



Órgão:	23 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
---------------	---

Produto:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
-----------------	----------------------	---------------------------	---------------------------

Vínculo:	01510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia
-----------------	---

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	1	57.000,00
Valor Total do Programa	4	57.000,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO
BOTOGOSKI:01766610935

017.666.109-35
28/05/2025 10:45:54

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 64735/2025





PARECER Nº176/2025 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o projeto de lei nº 2730/2025, iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos arts. 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do projeto de lei nº 2730/2025, iniciativa do excelentíssimo prefeito Luiz Gustavo Botogoski que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Suplementar por Anulação total de dotação solicitado faz-se necessário para adequar a execução das despesas da FUNREBOM no que diz respeito à manutenção de veículos utilizados, considerando que não serão realizadas ampliações ou reformas nos quartéis neste exercício.

A alteração pretendida implica mudança de uma despesa de capital (44) para uma despesa corrente (33), caracterizando mudança de categoria econômica conforme definição constante da classificação orçamentária por categoria econômica, prevista na Portaria Interministerial nº 163/2001 e mantida pelo Manual Técnico de Orçamento (MTO/STN).

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.730/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa, de ações diferentes, não promovendo quaisquer alterações ou aumentos de valores nas ações da LOA, LDO e PPA;

É o breve relatório.





II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Destaca-se o art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais especiais, matéria da propositura em análise:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)





II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.”.

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de anulação de créditos adicionais, previsto no art. 43, § 1º, inciso III:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”

Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

Os artigos 3º e 4º, da presente proposição alteram a LDO e a PPA para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Se faz necessário salientar o projeto vem acompanhado das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a





execução dos programas, das atividades e dos projetos, conforme consta no ofício nº3060/2025.

Deste modo, a documentação necessária esta presente nos autos do Processo Legislativo nº86070/2025 e o Processo Administrativo (do Poder Executivo) nº 72150/2025 e código verificador 05U757R0, que pode ser consultado pelo site do poder executivo pelo link e os dados acima, conforme o princípio da publicidade: <https://araucaria.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/19/padrao/1/load/1>.

Cumprе ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2730/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.



PEDRO FERREIRA DE LIMA

11/06/2025 13:43:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº37/2025 - CFO

Da comissão de finanças e orçamento, sobre o **projeto de lei nº 2.730/2025**, de iniciativa do excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos Arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do projeto de lei nº 2.730/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos Arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Justifica o Sr. Prefeito que, “O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz-se necessário para adequar a execução das despesas da **FUNREBOM** no que diz respeito a manutenção de veículos utilizados, considerando que não serão ampliações ou reformas nos quarteis nesse exercício ao ACÓRDÃO Nº 945/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme Processo Administrativo nº 4.141/2019.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária, visto que é necessário empenhar horas e atendimentos médicos pertinentes ao Edital em questão e o saldo orçamentário para o elemento de despesa em questão está zerado.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior, demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.730/2025 tão somente promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA. ;”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

(...)

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o processamento do presente projeto.

Cumprir destacar que a presente proposição cumpre com os requisitos previstos na lei federal 4.320/64, em seus art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso III.

Diante do exposto, considerando a análise jurídica da casa e da consulta eletrônica ao Processo nº 86070/2025 o presente projeto de lei cumpre com toda documentação necessária.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com os demais quesitos legais, econômicos e financeiros exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da proposição.

IV – VOTO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2.730/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de junho de 2025.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**
17/06/2025 16:44:52
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador Relator – CFO



PROJETO DE LEI Nº 2.730, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, nos termos dos arts. 41, incisos I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I e II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2200	Atividade: Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2200	Atividade: Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 150.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada (s) totalmente a (s) seguinte (s) dotação (ões) especificada (s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.1199	Projeto: Reformar, ampliar, instalar e concluir obras do aquartelamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 150.000,00		



Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4488 de 14 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1199	Reformar, ampliar, instalar e concluir obras do aquartelamento.	Estrutura Administrativa e operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 30.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2200	Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 280.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	22 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Programa:	0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo		
Indicadores:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	1,0000		
Ação:	2200 - Manter a estrutura física, operacional e administrativa, os equipamentos e veículos do Grupamento e promover a capacitação e atualização de bombeiros		
Produto:	Apoio Administrativo	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	0	129.108,95
2023	0	0,00
2024	1	129.108,95
2025	1	280.000,00
Valor Total do Programa	2	538.217,90

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2025.



Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO
BOTOGOSKI:01766610935

017.666.109-35
28/05/2025 11:19:00

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito do Município de Araucária

Processo nº 72150/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº.59466/2025

Projeto de Lei nº. 149/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER N°124/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 149/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andradre Preto sobre a criação da “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas”

I – RELATÓRIO

Vereador Leandro Andradre Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o Projeto de Lei sobre a criação da “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas”

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” visa promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e incentivar a inclusão social das pessoas com autismo no Município de Araucária. A caminhada será realizada anualmente, em abril, durante o Mês de Conscientização sobre o Autismo.

A criação dessa lei é uma homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo, representando todas as crianças autistas, em reconhecimento ao trabalho incansável de sua mãe, Thaís, que foi uma das idealizadoras da Caminhada pelo Autismo.

Ela tem sido uma grande incentivadora da causa, ajudando a sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e do apoio às pessoas com TEA.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O objetivo do evento é sensibilizar a população, promover a aceitação e garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, busca unir a comunidade, com a participação de famílias, entidades de apoio e órgãos públicos, fortalecendo a rede de apoio ao autismo. Com isso, o projeto reforça o compromisso da cidade em valorizar e garantir os direitos das pessoas com TEA, tornando Araucária uma cidade mais inclusiva e acolhedora.”

Após breve exposição, passa-se à análise jurídica da matéria, limitando-se esta Comissão a examinar a sua viabilidade jurídica e constitucional, nos termos do Regimento Interno

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições elaborações final, na conformidade do aprovado, salvo as previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art 5, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local

Art. 30 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Com isso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1, a, Lei Orgânica Municipal sobre matérias de interesse local:

Art. 40° O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1° A iniciativa dos projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Em relação à criação de eventual despesa para o ente municipal, é importante mencionar a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema nº 917, que reconhece a validade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que criem despesas para a Administração, desde que não tratem da estrutura administrativa, atribuições dos órgãos do Executivo ou do regime jurídico dos servidores públicos.

Tema 917: Competência para iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 24, XV; 30, I e II; 74, XV; e 227 da Constituição Federal, a competência para a iniciativa de lei municipal que preveja a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

Tese: Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Cumpra observar que o projeto em questão não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, nem no regime jurídico dos servidores, limitando-se a promover um evento de conscientização e inclusão social, o que afasta qualquer vício de iniciativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Por fim, cabe registrar que a redação do projeto está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 149/2025. Assim, SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO REFERIDO PROJETO DE LEI, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Araucária, 15 de maio de 2025.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

19/05/2025 09:11:04

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 23/2025

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **projeto de lei n° 149/2025**, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto que “Dispõe sobre a criação da “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” no Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei n° 149/2025, de autoria do Vereador Leandro Andrade Preto, que Dispõe sobre a criação da “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” no Município de Araucária. Justifica o Senhor Vereador, que: O Projeto “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” visa promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e incentivar a inclusão social das pessoas com autismo no Município de Araucária. A caminhada será realizada anualmente, em abril, durante o Mês de Conscientização sobre o Autismo. A criação dessa lei é uma homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo, representando todas as crianças autistas, em reconhecimento ao trabalho incansável de sua mãe, Thaís, que foi uma das idealizadoras da Caminhada pelo Autismo. Ela tem sido uma grande incentivadora da causa, ajudando a sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e do apoio às pessoas com TEA. O objetivo do evento é sensibilizar a população, promover a aceitação e garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, busca unir a comunidade, com a participação de famílias, entidades de apoio e órgãos públicos, fortalecendo a rede de apoio ao autismo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

É o breve relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.”

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Educação e Bem-estar Social, o processamento do presente projeto

A presente propositura trata-se de uma iniciativa de grande relevância social e educativa, que visa promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de incentivar a inclusão das pessoas com autismo no convívio social, familiar e escolar no município. A proposta prevê a realização anual da caminhada no mês de abril, alinhando-se ao calendário de ações de conscientização sobre o autismo. A homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo simboliza o reconhecimento e a valorização das crianças autistas, representando também um tributo ao trabalho dedicado de sua mãe, Thais, idealizadora da caminhada.

Consideramos que o projeto está em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais normas correlatas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Além disso, iniciativas como essa fortalecem a rede de apoio à pessoa com TEA, ao promoverem o envolvimento da comunidade, entidades públicas, familiares e instituições de apoio.

Portanto, no que cabe à análise da Comissão de Educação e Bem-estar Social, verifica-se que o projeto tratado está em conformidade com o ensino, ao património histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 149/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de junho de 2025.


SEBASTIAO VALTER FERNANDES
05/06/2025 10:07:23
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador Relator – CEBES





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Leandro Andrade Preto**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 149/2025

Dispõe sobre a criação da “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” no Município de Araucária.

Art. 1º Fica instituído no Município de Araucária “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” como evento anual de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado no mês de abril, em alusão ao Mês de Conscientização ao Autismo.

Art. 2º O percurso poderá ser definido pelo órgão competente, garantindo segurança e acessibilidade a todos os participantes, principalmente pessoas com deficiência.

Art. 3º A Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas no Município de Araucária poderá contar com atividades educativas, como palestras e distribuições de materiais informativos.

Art. 4º Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Justificativa

O Projeto “Caminhada pelo Autismo em Homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo e às Crianças Autistas” visa promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e incentivar a inclusão social das pessoas com autismo no Município de Araucária. A caminhada será realizada anualmente, em abril, durante o Mês de Conscientização sobre o Autismo.

A criação dessa lei é uma homenagem a Davi Lucas de Souza Marcelo, representando todas as crianças autistas, em reconhecimento ao trabalho incansável de sua mãe, Thaís, que foi uma das idealizadoras da Caminhada pelo Autismo. Ela tem sido uma grande incentivadora da causa, ajudando a sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e do apoio às pessoas com TEA.

O objetivo do evento é sensibilizar a população, promover a aceitação e garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, busca unir a comunidade, com a participação de famílias, entidades de apoio e órgãos públicos, fortalecendo a rede de apoio ao autismo.

Com isso, o projeto reforça o compromisso da cidade em valorizar e garantir os direitos das pessoas com TEA, tornando Araucária uma cidade mais inclusiva e acolhedora.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº.83644/2025

Projeto de Lei nº. 182/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER N°179/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 197/2025, de iniciativa do Nilso Vaz Torres que “Denomina de Rua Milton Gomes logradouro público do Município, na região rural de Capinzal, conforme específica.”

I – RELATÓRIO

Vereador Nilso Vaz Torres, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o Projeto de Lei que “Denomina de Rua Milton Gomes logradouro público do Município, na região rural de Capinzal, conforme específica.”

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“Nascido em 18/01/1943 brasileiro morador em capinzal araucária foi agricultor casado com Carolina Klemba Gomes teve 6 filhos gostava da agricultura e da política tentou uma vaga de vereador, mas não foi eleito ajudou a comunidade como pode mas aos 72 anos descobriu um câncer maligno na garganta lutou por 5 anos mas infelizmente o câncer venceu. No dia 07/10/2020 veio ao óbito com 77 anos”.

Após breve exposição, passa-se à análise jurídica da matéria, limitando-se esta Comissão a examinar a sua viabilidade jurídica e constitucional, nos termos do Regimento Interno

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

“Art. 52º Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições elaborações final, na conformidade do aprovado, salvo as previstas neste Regimento (Art. 154,§ 2º Art. 158; Art 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art 5, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local

Art. 30 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:

Com isso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§ 1,a, Lei Orgânica Municipal sobre matérias de interesse local:

Art. 40º O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

O projeto atende aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 23, de 22 de outubro de 2020, que, em seu art. 271-A, prevê os requisitos para a denominação de vias e logradouros públicos, verbis:

Art. 271-A Cabe ao Município a denominação das vias e logradouros públicos, para a qual deverá ser obedecido os seguintes critérios:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;

II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;

III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

IV - a nomenclatura deverá seguir preferencialmente o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros.

A documentação constante nos autos, notadamente a certidão de óbito do senhor Milton Gomes, comprova o atendimento ao requisito disposto no art. 347, II, da Lei Complementar nº 23/2020, que exige a comprovação do falecimento do homenageado.

Por fim, destaca-se que a redação do projeto atende às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme preconiza seu art. 11, garantindo clareza, precisão e ordem lógica.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 182/2025. Assim, SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO REFERIDO PROJETO DE LEI, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Araucária, 16 de junho de 2025.



FRANCISCO PAULO DE
OLIVEIRA

16/06/2025 09:54:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 182/2025

Denomina de Rua Milton Gomes logradouro público do Município, na região rural de Capinzal, conforme específica.

Art. 1º Denomina de Rua Milton Gomes logradouro público localizado na localidade de Capinzal, região rural do Município de Araucária.

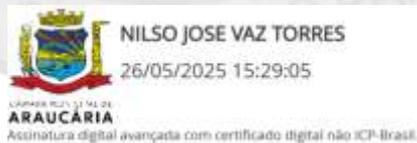
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nascido em 18/01/1943 brasileiro morador em capinzal araucária foi agricultor casado com Carolina Klemba Gomes teve 6 filhos gostava da agricultura e da política tentou uma vaga de vereador mas não foi eleito ajudou a comunidade como pode mas aos 72 anos descobriu um câncer maligno na garganta lutou por 5 anos mas infelizmente o câncer venceu.

No dia 07/10/2020 veio ao óbito com 77 anos

Gabinete do Vereador Nilso Vaz Torres, 26 de Maio de 2025.



Nilso Vaz Torres
Vereador

(Assinado Digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1440/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização de estudo de viabilidade para a manutenção, revitalização e aprimoramento do complexo do Plínio, que compreende campo de futebol e bosque (entre as ruas Cisne e Affonso Sobania) assim como a quadra coberta (Rua Emílio Moteleski) no Jardim Plínio, bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

O bosque e seus dispositivos tem grande potencial para fins culturais, de lazer, diversão e também econômico. A localidade demonstra ausência de parques e locais adequados para lazer, ressaltando a necessidade de uma reestruturação completa do devido complexo.

Necessidades Prioritárias para a Revitalização:

- **Limpeza pública:** Remoção de rejeitos, dejetos e matéria orgânica de todos os dispositivos do complexo;
- **Revitalização:** Revitalização completa da quadra (piso, fiação, quadro de distribuição, tabela de basquete e grades), campo de futebol (gramado, traves, redes e grades), parquinho (aparar grama, prover estruturação do solo e ajuste dos equipamentos);
- **Construção de dispositivos adicionais:** Implementar calçada para caminhada no bosque, quiosques com churrasqueira, banheiro público e concha acústica para realização de apresentações culturais.

Benefícios da Revitalização:

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Um espaço revitalizado promove o bem-estar da comunidade, incentivando a prática de atividades físicas, eventos culturais e o convívio social;
- **Segurança e Acessibilidade:** Reparos nas estruturas e calçadas garantem um ambiente mais seguro e inclusivo;
- **Atração de Visitantes:** Um local bem cuidado atrai mais pessoas, incentivando pequenos comerciantes a atuarem na praça, movimentando a economia local;
- **Preservação do Patrimônio Público:** A revitalização contribui para a conservação do espaço, evitando futuros gastos com reparos emergenciais.

Diante do exposto, rogo ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR**



GILMAR CARLOS LISBOA

11/06/2025 14:20:20

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não-ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 11, inciso XXIII da LOMA c/c art. 123 do Regimento Interno, submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2024/2025

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, ouvido o Excelso Plenário, a presente **INDICAÇÃO**, a qual sugere a implantação do ***Binário São Francisco/Shangrilá através das Ruas Tibagi/Itararé e Ruas Tocantins/Flor-de-Lis***.

JUSTIFICATIVA

01 – A implantação do binário ***São Francisco/Shangrilá*** através das Ruas Tibagi/Itararé e Ruas Tocantins/Flor-de-Lis é essencial para **otimizar o fluxo de veículos e pedestres**, proporcionando uma **integração mais rápida e eficiente** entre as regiões do Jardim Tupy e São Francisco (Campina da Barra) com o centro de Araucária.

02 – Essa intervenção estratégica não só **acelerará o deslocamento diário** dos moradores, mas também **otimizará significativamente as rotas do Transporte Coletivo**, reduzindo o tempo de viagem e aumentando a qualidade do serviço. Além disso, o binário **facilitará o acesso e a saída de Araucária no sentido Curitiba**, desafogando o trânsito em pontos críticos e melhorando a mobilidade geral da cidade.

03 – A ligação não necessita da execução grandes de obras, sendo apenas necessário o prolongamento da Rua Flor-de-Lis (125 Metros) para conectá-la a Rua Jean Becue, que por sua vez será conectada na rua Itararé.

04 – Pede-se, quanto à presente indicação, a observância e cumprimento da Lei Municipal nº 3.502, de 8 de julho de 2019.

05 – Sendo assim, roga-se aos ilustres Vereadores que vote favorável a presente indicação e à Mesa Diretora o devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.

GILMAR CARLOS LISBOA
Vereador



GILMAR CARLOS LISBOA

11/06/2025 14:24:59

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2027/2025

Requer à Mesa que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Botogoski, a fim de que determine à Secretaria Municipal competente a realização de estudos técnicos para avaliação da viabilidade de implantação de travessia elevada na Rua Doutor Valério Sobania, em frente a empresa Berneck, no Bairro Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

A Rua Doutor Valério Sobania desempenha um papel estratégico no sistema viário local, tanto pelo seu relevante aspecto econômico – dado que concentra uma empresa com significativo contingente de colaboradores – quanto pela sua função logística, ao servir como principal conexão com a movimentada Avenida das Araucárias. Essa dupla característica (geração de fluxo e intenso tráfego veicular) demanda medidas urgentes de segurança viária.

Objetivos da Proposta:

- **Prevenção de Acidentes:** Mitigar riscos a pedestres e condutores, considerando o alto volume tráfego na área;
- **Proteção Prioritária:** Garantir segurança aos funcionários da empresa em seus deslocamentos diários, especialmente durante os horários de pico;
- **Integração Segura:** Harmonizar o fluxo entre veículos e pedestres, assegurando acessibilidade e reduzindo conflitos na via.

A intervenção proposta se justifica não apenas pela preservação da integridade física dos usuários, mas também pela otimização da mobilidade urbana em um eixo vital para a comunidade local.

Diante do exposto, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2025.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR**



GILMAR CARLOS LISBOA

10/06/2025 16:31:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 11, inciso XXIII da LOMA c/c art. 123 do R.I., submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2029/2025

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, ouvido o Excelso Plenário, a presente **INDICAÇÃO**, a qual visa orientar a ***implantação do Binário nas Ruas Marcelino Jasinski, Rua José Wsoek e Rua Manoel Torquato da Rocha Reis para integração do fluxo da região sul de Araucária com a BR 476, interligando também as Rua Lídia Camargo Zampieri e Rua Eli Volpato no Bairro Chapada.***

JUSTIFICATIVA

01 – A implantação de um sistema binário nas Ruas Marcelino Jasinski, José Wsoek e Manoel Torquato da Rocha Reis é uma medida estratégica e de extrema importância para a melhoria da mobilidade urbana e fluidez do tráfego na região sul de Araucária. Esta intervenção vai proporcionar, primordialmente, integrar de forma eficiente o fluxo de veículos proveniente das áreas residenciais e comerciais do sul do município com a BR-476, um dos principais eixos rodoviários da região.

02 – Atualmente, a configuração viária existente apresenta gargalos que resultam em congestionamentos, tempos de deslocamento elevados e riscos de acidentes, especialmente nos horários de pico. A ausência de um fluxo contínuo e bem direcionado dificulta o acesso e a saída da região, impactando diretamente a qualidade de vida dos moradores e a eficiência das atividades econômicas locais.

03 – Com a implantação do binário, que também contempla a interligação com as Ruas Lídia Camargo Zampieri e Eli Volpato no Bairro Chapada, espera-se alcançar diversos benefícios tais como:

- **Otimização do Fluxo de Tráfego:** A criação de sentidos únicos em cada rua do binário permitirá um fluxo mais organizado e contínuo, reduzindo pontos de conflito e minimizando o tempo de viagem.
- **Melhora no Acesso à BR-476:** A integração facilitada com a BR-476 irá desonerar outras vias e proporcionar um acesso mais rápido e seguro para quem se desloca para Curitiba e região metropolitana.
- **Aumento da Segurança Viária:** A diminuição de pontos de conflito e a organização do trânsito tendem a reduzir o número de acidentes, tornando as vias mais seguras para motoristas, pedestres e ciclistas.
- **Desenvolvimento Urbano e Econômico:** A melhoria da infraestrutura viária torna a região mais atrativa para investimentos, facilitando o transporte de mercadorias e o deslocamento de pessoas, o que pode impulsionar o comércio e serviços locais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

- **Redução de Impactos Ambientais:** Um fluxo de tráfego mais fluido significa menos veículos parados e em marcha lenta, resultando na diminuição da emissão de poluentes e do consumo de combustível.
- **Valorização Imobiliária:** A melhoria da infraestrutura de transporte impacta positivamente na atratividade e valorização dos imóveis localizados na área de influência do binário.

04 – Em suma, a implantação do binário nas Ruas Marcelino Jasinski, José Wsoek e Manoel Torquato da Rocha Reis, com a interligação às Ruas Lídia Camargo Zampieri e Eli Volpato, não é apenas uma intervenção viária, mas um investimento estratégico na mobilidade, segurança e desenvolvimento sustentável de Araucária. A medida trará benefícios significativos e duradouros para toda a comunidade, otimizando o sistema viário e preparando a cidade para o crescimento futuro;

05 – Pede-se por derradeiro, a observância e cumprimento da Lei Municipal nº 3.502, de 8 de julho de 2019, quanto à presente indicação

06 – Sendo assim, roga-se aos ilustres Vereadores que vote favorável a presente indicação e à Mesa Diretora o devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

10/06/2025 16:39:05

Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**GILMAR CARLOS LISBOA
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 11, inciso XXIII da LOMA c/c art. 123 do R.I., submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2030/2025

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, ouvido o Excelso Plenário, a presente **INDICAÇÃO**, a qual visa orientar o ***Prolongamento da Rua Lídia Camargo Zampieri até a Rua Anastácio Flizikowski no bairro Sabiá.***

JUSTIFICATIVA

01 – O prolongamento da Rua Lídia Camargo Zampieri até a Rua Anastácio Flizikowski em Araucária é uma medida estratégica e fundamental para a melhoria do fluxo viário na região sul da cidade. Essa obra terá um impacto significativo na otimização dos deslocamentos dos moradores de Araucária em direção a Curitiba e à Região Metropolitana.

02 – Atualmente, o acesso a região sul de Araucária pela Rua Marcelino Jasinski apresenta um gargalo que dificulta a fluidez do trânsito, especialmente nos horários de pico. A abertura da Rua Lídia Camargo Zampieri até a Rua Anastácio Flizikowski vai permitir a ligação da BR-476 com o bairro Iguaçu através da Rua Papa João XXIII e Rua Santa Catarina, gerando menor tempo de percurso para os motoristas.

03 – Ao conectar a Rua Lídia Camargo Zampieri à Rua Anastácio Flizikowski, cria-se uma rota alternativa e mais eficiente, distribuindo melhor o tráfego e aliviando a carga sobre as vias já saturadas. Esse novo trecho funcionará como um eixo facilitador, permitindo que os motoristas da região sul acessem as importantes rotas de saída de Araucária de forma mais direta e rápida.

04 – Os benefícios esperados com essa intervenção são:

- **Melhora substancial na fluidez do tráfego:** Redução de congestionamentos e do tempo de deslocamento, especialmente nos horários de pico.
- **Otimização do acesso às vias estruturantes:** Facilitação do acesso à Rua Papa João XXIII, Rua Santa Catarina, Av Manoel Ribas e BR-476, que são cruciais para a conexão com Curitiba e demais municípios da região metropolitana.
- **Redução do estresse e aumento da qualidade de vida:** Menos tempo no trânsito significa mais tempo para atividades pessoais e profissionais dos cidadãos.
- **Fomento ao desenvolvimento regional:** Uma infraestrutura viária mais eficiente atrai investimentos e facilita a logística para empresas, contribuindo para o crescimento econômico local.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

GABINETE DO VEREADOR GILMAR LISBOA

05 – Em suma, o prolongamento da Rua Lídia Camargo Zampieri até a Rua Anastácio Flizikowski não é apenas uma obra de infraestrutura, mas um investimento no futuro da mobilidade urbana de Araucária, proporcionando mais qualidade de vida para as pessoas e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da região.

06 – Pede-se por derradeiro, a observância e cumprimento da Lei Municipal nº 3.502, de 8 de julho de 2019, quanto à presente indicação

07 – Sendo assim, roga-se aos ilustres Vereadores que vote favorável a presente indicação e à Mesa Diretora o devido encaminhamento.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de junho de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

10/06/2025 16:29:48

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

GILMAR CARLOS LISBOA
VEREADOR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2025 16:29:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.icpm.com.br/p/84b56665372f7>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1832/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, seja realizada com urgência a roçada e limpeza da vegetação excedente na Rua Miguel Gavleta, nas proximidades do Colégio Helena.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender às demandas dos moradores e frequentadores da região, que relataram o crescimento excessivo da vegetação no local. A situação tem dificultado o trânsito de pedestres, comprometido a visibilidade de motoristas e causado preocupação quanto à segurança pública, visto que áreas com mato alto podem servir de esconderijo e acúmulo de lixo.

A manutenção da via é essencial para garantir segurança, higiene e bem-estar à comunidade local, especialmente considerando o fluxo de alunos e responsáveis na região escolar.

Diante do exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Junho de 2025.


EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
10/06/2025 15:42:59
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Contamos com a atenção do Poder Executivo para o pronto atendimento desta demanda, que reflete uma necessidade real da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

11/06/2025 13:13:08

ARAUUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 13:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p64d1b8ca38ac9>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2114/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, seja realizada limpeza e manutenção urbana na Rua Carlos Vicente Zapxon, nas proximidades do número 1138, no Município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender às solicitações dos moradores da Rua Carlos Vicente Zapxon, especialmente nas imediações do número 1138, onde há acúmulo de lixo, entulho e vegetação alta. Essa situação tem causado transtornos aos pedestres, prejudicando a mobilidade, a estética urbana e contribuindo para o surgimento de animais peçonhentos.

Com o grande número de residenciais na região e a constante expansão urbana, torna-se fundamental a execução periódica de serviços de limpeza e manutenção para preservar a saúde pública, o bem-estar da comunidade e a segurança no tráfego de pedestres.

Dessa forma, solicitamos ao Poder Executivo atenção especial para essa demanda, a fim de garantir melhores condições de convivência e qualidade de vida à população local.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.


EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
11/06/2025 13:14:56
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2115/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a instalação de um toldo na entrada e a implementação de sistema de monitoramento por câmeras no CMEI Professora Alice Montrezol Mattos, no Município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo proporcionar melhores condições de conforto e segurança aos alunos, pais, professores e servidores do CMEI Professora Alice Montrezol Mattos.

A instalação de um toldo na entrada da unidade é necessária para proteger as crianças e responsáveis durante a entrada e saída, especialmente em dias de chuva ou sol intenso, evitando transtornos e promovendo maior bem-estar.

Já a implementação de um sistema de monitoramento com câmeras contribuirá significativamente para a segurança do ambiente escolar, auxiliando na prevenção de situações de risco, controle de acesso e preservação do patrimônio público, além de reforçar a tranquilidade de toda a comunidade escolar.

Diante disso, solicitamos atenção especial do Poder Executivo a essa demanda, que visa garantir mais proteção, organização e conforto para todos que frequentam o CMEI.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

11/06/2025 13:17:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2117/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a implantação de uma lombada elevada em frente ao número 2298 da Rua Manoel Ribas.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender às solicitações dos moradores sobre a implantação de uma lombada elevada em frente ao número 2298 da Rua Manoel Ribas. A medida tem como objetivo garantir maior segurança aos pedestres e motoristas que transitam pelo local, além de prevenir a ocorrência de futuros acidentes.

A via apresenta tráfego intenso e alta velocidade por parte de alguns condutores, o que preocupa os moradores da região, especialmente aqueles com crianças e idosos. A instalação de uma lombada elevada atuará como redutor de velocidade e proporcionará maior tranquilidade à comunidade local.

Diante disso, solicitamos ao Poder Executivo que atenda a essa demanda com urgência, assegurando melhores condições de segurança viária e promovendo a preservação da integridade física dos cidadãos.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

11/06/2025 16:54:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2118/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização da limpeza do córrego localizado na Rua Maranhão, no Bairro Maranhão.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo solicitar a limpeza do córrego situado na Rua Maranhão, no Bairro Maranhão, visando prevenir transtornos e riscos ocasionados por fortes chuvas.

O acúmulo de entulhos, vegetação e resíduos no leito do córrego tem comprometido o escoamento adequado da água, aumentando o risco de alagamentos nas residências próximas e colocando em risco a segurança e o bem-estar dos moradores da região.

Dessa forma, solicitamos ao Poder Executivo a realização urgente da limpeza e manutenção do referido córrego, a fim de garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem, prevenir futuros incidentes e preservar a saúde pública e a tranquilidade da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

11/06/2025 16:55:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2119/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a cobertura da quadra localizada no Bairro Maranhão ou construção de um ginásio coberto no local.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo atender às reivindicações dos moradores do Bairro Maranhão, que solicitam a cobertura da quadra existente no bairro ou construção de um ginásio coberto no local, de forma a oferecer uma estrutura adequada para a prática de esportes e atividades comunitárias, independentemente das condições climáticas.

A falta de cobertura inviabiliza o uso contínuo do espaço em dias de chuva ou sol intenso, limitando o acesso da população, especialmente de crianças, jovens e idosos, a atividades físicas, recreativas e eventos sociais. A construção de um ginásio coberto representa um investimento direto na qualidade de vida da comunidade, incentivando hábitos saudáveis, convivência social e inclusão.

Assim, solicitamos ao Poder Executivo atenção especial a essa demanda, que contribuirá significativamente para o bem-estar da população local.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

11/06/2025 16:54:01

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

**EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2120/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização de poda emergencial em um pinheiro localizado na Rua das Violetas, esquina com a Rua Mariliz, no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender a uma demanda de segurança pública e prevenção de acidentes. O pinheiro em questão apresenta risco iminente de queda de galhos, o que pode comprometer a integridade física de pedestres, moradores e veículos que circulam nas imediações.

Considerando que se trata de um fenômeno natural e que não há como prever a direção da possível queda de galhos — podendo atingir tanto a via pública quanto residências próximas — torna-se imprescindível que o Poder Executivo adote medidas imediatas para a poda da árvore, a fim de eliminar o risco existente.

É fundamental que a administração pública atue preventivamente para garantir a segurança da população e preservar o bem-estar da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Junho de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

12/06/2025 10:33:49

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

**EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR**

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2121/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, o alargamento da Rua Raimundo Semczek e a colocação de saibro no local.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender à demanda da população que utiliza a Rua Raimundo Semczek, especialmente no trecho de estrada de chão próximo à Igrejinha, ponto de referência da região, por onde também circula a linha de ônibus Ipiranga.

Durante os períodos de chuva, o trecho mencionado torna-se extremamente escorregadio e perigoso, aumentando o risco de acidentes para pedestres, motoristas e, especialmente, os ônibus que trafegam pela via. O alargamento da rua e a colocação de saibro irão melhorar significativamente a trafegabilidade, além de proporcionar mais segurança para a comunidade local.

Diante do exposto, solicito que o Poder Executivo adote, com urgência, as providências necessárias para a realização desta melhoria essencial à segurança e bem-estar da população.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

12/06/2025 16:34:41

Câmara Municipal de ARAUCÁRIA Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR**

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2122/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização de obras de reforma e recapeamento do asfalto da Rua Ernesto Hasselman.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender a uma demanda de infraestrutura urbana e mobilidade, tendo em vista o estado precário do asfalto na Rua Ernesto Hasselman. A via possui grande relevância para a população local e para o público que utiliza os fóruns da cidade, sendo um importante corredor de acesso aos serviços do Judiciário.

O atual estado do asfalto compromete a segurança dos motoristas e pedestres, além de impactar negativamente a fluidez do tráfego e a qualidade de vida da população que transita diariamente pela região.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo adote providências urgentes para a reforma da pavimentação, garantindo melhores condições de tráfego e promovendo o bem-estar e a segurança da comunidade.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

13/06/2025 16:31:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2123/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, realização de obras de recuperação e recapeamento asfáltico na Rua João Paulo XXIII, especialmente na esquina com a Rua Tadeu Milan.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender à necessidade urgente de revitalização da pavimentação em trecho de alta circulação viária. A Rua João Paulo XXIII, em sua interseção com a Rua Tadeu Milan, é uma via de tráfego intenso, utilizada diariamente por pais, alunos e funcionários do Colégio Bom Jesus, além de moradores dos diversos condomínios situados nas proximidades.

O desgaste do asfalto tem causado transtornos, como buracos e irregularidades na pista, colocando em risco a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, além de afetar negativamente o fluxo do trânsito na região.

Considerando sua importância como via de acesso educacional e residencial, é fundamental que o Poder Executivo promova com urgência a recuperação do pavimento, assegurando melhores condições de mobilidade e segurança à comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

13/06/2025 16:31:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2196/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, realização da pintura de faixa amarela de proibição de estacionamento na Rua Expedicionário Adão Wojcik.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender a uma demanda de organização viária e segurança no trânsito. A Rua Expedicionário Adão Wojcik tem registrado dificuldades quanto à fluidez do tráfego devido ao estacionamento irregular de veículos em ambos os lados da via, o que compromete o deslocamento de motoristas, pedestres e serviços essenciais como coleta de lixo e atendimentos de emergência.

A pintura de faixa amarela de proibição de estacionamento é uma medida simples, mas eficaz, para garantir maior fluidez e segurança no tráfego da região, evitando congestionamentos e minimizando riscos de acidentes.

É importante que o Poder Executivo atue preventivamente, adotando ações que organizem melhor o uso das vias públicas e assegurem o bem-estar da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

13/06/2025 16:32:16

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não-ICP-
Brasil.

**EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2212/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a implantação de uma vaga de estacionamento rotativo de 15 minutos na Rua Expedicionário Adão Wojcik, em frente ao comércio local.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender às demandas dos comerciantes e consumidores que utilizam a Rua Expedicionário Adão Wojcik, especialmente em frente aos estabelecimentos comerciais. A falta de vagas rápidas para carga, descarga ou atendimento breve tem gerado transtornos, dificultando o acesso de clientes e afetando diretamente a dinâmica do comércio local.

A criação de uma vaga com tempo de permanência máximo de 15 minutos proporcionará maior rotatividade, beneficiando tanto comerciantes quanto consumidores. Além disso, contribui para o ordenamento do trânsito, evitando paradas irregulares e garantindo maior fluidez na via.

Medidas simples como está promovem o fortalecimento da economia local e refletem diretamente no bem-estar da comunidade. É fundamental que o Poder Executivo atue de forma estratégica e sensível às necessidades dos pequenos empreendedores e da população em geral.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Junho de 2025.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**
16/06/2025 15:53:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO CASTILHOS
VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1854/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a colocação das telas, grades e redes no gol e na cesta de basquete da Escola Municipal General Celso de Azevedo Daltro Santos localizado na rua José Bonvim, no bairro Tindiquera.

JUSTIFICATIVA

As atuais condições das telas e grades apresentam desgaste considerável devido ao tempo de uso e à exposição constante ao mau tempo. Em muitos pontos, as estruturas encontram-se enferrujadas, rasgadas ou soltas, comprometendo a segurança dos alunos durante as aulas de educação física e demais atividades esportivas. Essa situação pode ocasionar acidentes, além de facilitar a saída de bolas para fora do espaço destinado à prática esportiva, gerando interrupções constantes nas atividades e aumentando o risco de danos a terceiros.

Além dos fatos expressos acima, os gols e a tabela de basquete encontram-se sem redes, o que prejudica a experiência pedagógica e esportiva dos estudantes. A ausência das redes dificulta a visualização e a validação dos pontos durante os jogos, reduzindo o engajamento dos alunos nas práticas esportivas e impactando negativamente o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais promovidas por essas atividades. Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 04 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

10/06/2025 14:08:17

ASSINATURA DIGITAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

NILSO VAZ TORRES

VEREADOR

(Assinado digitalmente)

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2025 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.icp.br.com.br/pag966578a38464>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1855/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a reforma do piso das salas de aula da Escola Municipal General Celso de Azevedo Daltro Santos, localizado na rua José Bonvim, bairro Tindiquera.

JUSTIFICATIVA

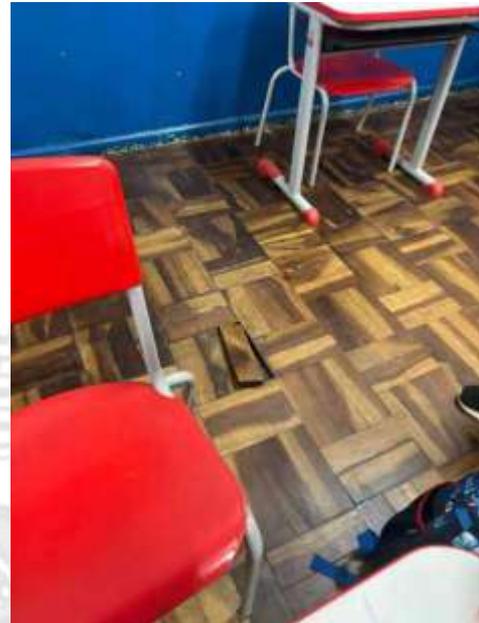
Com o passar dos anos, os pisos de madeira do tipo “taquinho” vêm apresentando sinais evidentes de desgaste, como tábuas soltas, desníveis, lascas e até pontos de apodrecimento, o que compromete a segurança e o conforto dos alunos, professores e demais servidores da unidade. Além disso, a deterioração do piso contribui para o acúmulo de sujeira e dificulta a higienização adequada dos ambientes. Outro fator relevante é o ruído excessivo causado pela movimentação sobre os pisos soltos ou mal fixados, o que interfere diretamente na concentração dos alunos e na qualidade do processo de aprendizagem. As condições atuais do piso podem gerar acidentes, como escorregões, tropeços e quedas, sobretudo entre crianças pequenas. Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 04 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

10/06/2025 16:00:52

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2025 16:00:52 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.icpm.com.br/p/2018d89e-4626c>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR

(Assinado digitalmente)



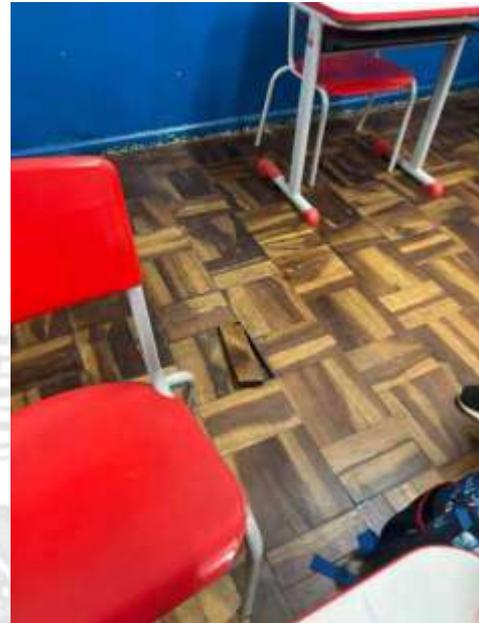
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2025 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.jcm.com.br/p/2018d89e-4626c>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 04 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

11/06/2025 14:08:16

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1857/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a retirada da caixa d'água da quadra poliesportiva e a possível instalação de uma nova caixa em um ambiente mais adequado na Escola Municipal General Celso de Azevedo Daltro Santos, localizado na rua José Bonvim, bairro Tindiquera.

JUSTIFICATIVA

Além de ser uma estrutura antiga que está há mais de 40 anos instalada, esta solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

Comprometimento da área de uso esportivo: A presença da caixa d'água na quadra poliesportiva interfere diretamente no pleno aproveitamento do espaço destinado às atividades físicas, recreativas e educacionais dos alunos. A estrutura limita a mobilidade e coloca em risco a segurança dos estudantes durante as práticas esportivas.

Risco à segurança: A proximidade da caixa com a área de atividades físicas representa um risco potencial de acidentes, especialmente em caso de vazamentos, deslocamento da estrutura ou contato com bolas e outros objetos utilizados nas atividades.

Aproveitamento mais adequado do espaço escolar: A instalação da caixa em área técnica apropriada, permitirá melhor distribuição do espaço físico, respeitando as normas de segurança e contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar.

Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 03 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

11/06/2025 14:34:00

ARAUUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1859/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a construção de um alambrado no campo de futebol ao lado do Colégio Rosa Picheth, na rua Augusto Borkowski, região do Guajuvira.

JUSTIFICATIVA

O campo está em boas condições de uso, porém se faz necessário a instalação de alambrado, tanto para evitar que a bola vá para fora do campo durante jogos, quanto para proteger jogadores e o gramado da entrada de veículos. No domingo (08/06) uma camionete invadiu o campo realizando diversas manobras irregulares, causando danos ao patrimônio público. Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

11/06/2025 16:49:34

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1860/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a implantação de ponto de ônibus com cobertura em frente ao Campo do Robertinho e cobertura nos demais pontos existentes na extensão da Estrada da Capoeira Grande (coordenadas -25,739862, -49,429409).

JUSTIFICATIVA

Embora já existam alguns pontos de parada ao longo da via, a ausência de coberturas adequadas compromete o conforto e a segurança dos usuários do transporte público, especialmente em dias de chuva ou exposição prolongada ao sol. A Estrada da Capoeira Grande é uma via de considerável movimentação, atendendo a uma expressiva quantidade de moradores da região, trabalhadores, estudantes e demais cidadãos que dependem diariamente do transporte coletivo.

Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.



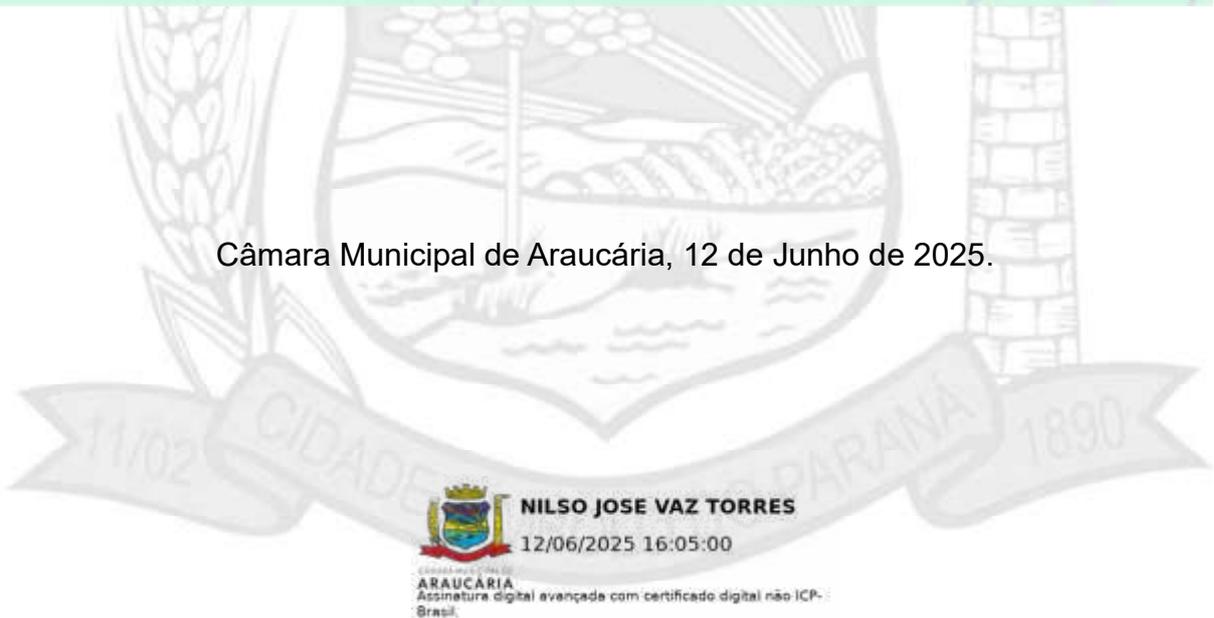


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 12 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

12/06/2025 16:05:00

ARAUUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

NILSO VAZ TORRES

VEREADOR

(Assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 16:05:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.icpm.com.br/p/34a5c4d8086c3>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1861/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a inclusão de remansos em toda a extensão da Rua Cláudio Kicote do Bairro Cachoeira.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2025 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.jcm.com.br/p73061e24c83d5>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

A solicitação de inclusão de remansos ao longo de toda a extensão da Rua Cláudio Kicote, no Bairro Cachoeira, atende a uma necessidade urgente da comunidade local quanto à falta de vagas adequadas para estacionamento. A via possui considerável fluxo de veículos e uma crescente densidade residencial e comercial, o que tem agravado os problemas de mobilidade e segurança.

Dessa forma, a medida visa promover a segurança, o ordenamento urbano e a valorização da via pública, beneficiando diretamente os moradores, comerciantes e visitantes da região. Solicitamos, portanto, que o senhor Prefeito determine à secretaria competente a realização de estudos técnicos para viabilizar essa intervenção o quanto antes.

Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de Junho de 2025.



NILSO JOSE VAZ TORRES

13/06/2025 13:51:37

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Nilso Vaz Torres** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1862/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização da manutenção de iluminação pública na rua Aleixo Vernick na localidade do Faxinal/Tietê.

JUSTIFICATIVA

A referida via encontra-se atualmente sem iluminação adequada, o que tem causado insegurança aos moradores e transeuntes, especialmente no período noturno. Além disso, a falta de visibilidade compromete a segurança do tráfego de veículos e pedestres, podendo ocasionar acidentes e facilitar a ação de criminosos. Diante disso solicito a Mesa Diretora responsável para que tome as providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/06/2025 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE <https://cjm.pr.gov.br/pr-06f086d75c6a>





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 30 de Maio de 2025.

 **NILSO JOSE VAZ TORRES**
16/06/2025 09:23:52
Câmara Municipal de Araucária
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NILSO VAZ TORRES
VEREADOR
(Assinado digitalmente)

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1876/2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a solicitação de placas sinalizadoras para proibir o uso de produtos fumígenos nas imediações de parquinhos infantis ao ar livre no Município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma necessidade observada por pais e responsáveis, a instalação de placas sinalizadoras proibindo o uso de cigarros e demais produtos fumígenos no raio de 10 (dez) metros dos parquinhos infantis no Município de Araucária. Justifica-se como medida indispensável à efetivação da norma que visa proteger a saúde e o bem-estar das crianças, grupo especialmente vulnerável à exposição passiva à fumaça do tabaco.

Ambientes públicos frequentados por crianças devem priorizar condições saudáveis, seguras e educativas. A presença de sinalização clara e padronizada é fundamental para assegurar que a população compreenda a proibição e colabore com seu cumprimento, promovendo não apenas a proteção física dos pequenos, mas também o fortalecimento de valores como o respeito ao próximo, à infância e ao uso responsável dos espaços públicos.

As placas cumpriram papel pedagógico e preventivo, desencorajando o fumo próximo às áreas infantis e contribuindo para a construção de uma cultura de saúde pública, prevenção e responsabilidade coletiva.

Portanto, a fixação de sinalização visível nas proximidades dos parquinhos é medida essencial para reforçar o compromisso do município com a promoção de ambientes saudáveis e com a proteção integral das crianças.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de junho de 2025.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**
16/06/2025 16:38:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1877/2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a solicitação de estudo de viabilidade para instalação de uma lombada de elevação e sinalização adequada na rua Prímula, próximo ao número 445, no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição em solicitar o estudo de viabilidade da instalação de uma lombada ou travessia elevada na rua Prímula, próximo ao número 445 no bairro Campina da Barra. Essa solicitação é fundamentada na crescente preocupação dos moradores da área com a segurança dos pedestres e motoristas. O aumento significativo do fluxo de veículos em alta velocidade nesta via, coloca em risco a integridade física de crianças, idosos e demais moradores que precisam atravessar a rua diariamente.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de junho de 2025.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**
10/06/2025 15:11:51
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1878/2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a solicitação de estudo de viabilidade para realocação dos pontos de ônibus do interior da alça de rotatória situada na Marginal da Avenida das Araucárias, em frente ao posto de gasolina Cordilheira e próximo a empresa IMCOPA.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição em solicitação de vários motoristas dos ônibus que procuraram meu gabinete, para que se faça a análise e posterior realocação dos pontos de ônibus atualmente localizados dentro da alça da rotatória situada na Marginal da Avenida das Araucárias (foto em anexo).

A presente solicitação se justifica, pois, a atual localização dos pontos de parada do transporte coletivo dentro da alça de rotatória tem gerado congestionamentos frequentes e conflitos de tráfego, especialmente nos horários de maior demanda. Essa situação decorre da interrupção parcial do fluxo veicular sempre que o ônibus realiza parada para embarque e desembarque de passageiros, ocasionando retenções e diminuindo a capacidade operacional do sistema viário da região.

Além disso, a presença de passageiros na área interna da rotatória representa um fator de risco à segurança viária, dada a baixa visibilidade e a elevada velocidade com que os veículos geralmente transitam por essas estruturas.

Portanto, avaliação técnica, e a posterior realocação dos referidos pontos de ônibus para locais adjacentes e fora do perímetro da rotatória, trará maior fluidez do tráfego, segurança aos pedestres e eficiência operacional da rede do transporte coletivo.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**
11/06/2025 15:34:30
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não-ICP-
Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1879/2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a solicitação de estudo de viabilidade para realocação dos pontos de ônibus do interior da alça de rotatória situada na Rua Doutor Valério Sobania, próximo a AECIAR .

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição em solicitação de vários motoristas dos ônibus que procuraram meu gabinete, para que se faça a análise e posterior realocação dos pontos de ônibus atualmente localizados dentro da alça da rotatória situada Rua Doutor Valério Sobania dos dois lados da via(foto em anexo).

A presente solicitação se justifica, pois, a atual localização dos pontos de parada do transporte coletivo dentro da alça de rotatória tem gerado congestionamentos frequentes e conflitos de tráfego, especialmente nos horários de maior demanda. Essa situação decorre da interrupção parcial do fluxo veicular sempre que o ônibus realiza parada para embarque e desembarque de passageiros, ocasionando retenções e diminuindo a capacidade operacional do sistema viário da região.

Além disso, a presença de passageiros na área interna da rotatória representa um fator de risco à segurança viária, dada a baixa visibilidade e a elevada velocidade com que os veículos geralmente transitam por essas estruturas.

Portanto, avaliação técnica, e a posterior realocação dos referidos pontos de ônibus para locais adjacentes e fora do perímetro da rotatória, trará maior fluidez do tráfego, segurança aos pedestres e eficiência operacional da rede do transporte coletivo.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**
11/06/2025 15:39:25
Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2124/2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a solicitação de estudo de viabilidade para instalação de duas lombadas na Avenida das Cerejeiras próximos ao número 440 e ao número 380, no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

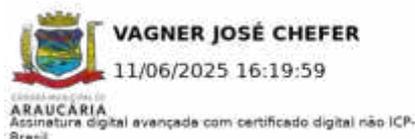
A presente solicitação atende a pedidos dos moradores e comerciantes da localidade, que relatam alto fluxo de veículos na via, inclusive com ocorrência de práticas recorrentes de excesso de velocidade e manobras perigosas, inclusive rachas, configurando grave risco à integridade física dos transeuntes.

A situação tem causado grande risco à segurança dos pedestres, que frequentemente enfrentam esperas superiores a 15 minutos para conseguir atravessar a rua, especialmente em horário de pico. A ausência de travessias seguras contribui para possíveis acidentes e ocorrência de atropelamentos, tornando urgente a adoção de medidas preventivas.

A instalação das lombadas contribuirá para a moderação do tráfego, redução dos acidentes viários e promoção da mobilidade segura para os moradores e frequentadores da localidade.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.



VAGNER CHEFER

VEREADOR





Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº2013/2025

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para determinar a Secretaria competente, que realize um estudo de viabilidade para reajuste do salário base dos Educadores Sociais do Município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Atualmente o salário dos Educadores Municipais de Araucária não condiz com a alta complexidade e relevância do cargo.

Visto que tais profissionais lidam diretamente com a população mais vulnerável e são responsáveis pela promoção do desenvolvimento social e humano, utilizando ferramentas pedagógicas para intervir em problemas e situações de vulnerabilidade social.

A remuneração adequada irá promover valorização aos profissionais que hoje sofrem com a defasagem salarial.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Junho de 2025.



FABIO ALMEIDA PAVONI

10/06/2025 11:38:15

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Brasil

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Fábio Pavoni

Vereador



Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº2014/2025

Requer à Mesa Executiva que encaminhe expediente ao Exmo. Sr. Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, realize o conserto/substituição, bem como a implantação de uma rampa de acessibilidade na passarela que passa em cima da linha férrea, entre o bairro Thomaz Coelho e Jardim Alvorada.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a passarela apresenta sinais visíveis de desgaste estrutural, como ferragens expostas, pisos comprometidos, corrimãos danificados e, em alguns trechos, instabilidade que pode levar a acidentes. Além disso, a falta de manutenção adequada tem reduzido a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, comprometendo o direito de ir e vir de forma segura.

A substituição ou conserto da passarela se faz urgente não apenas por motivos de segurança, mas também por questões sociais. A passarela é rota diária para trabalhadores, estudantes e moradores que dependem dela para acessar serviços essenciais como escolas, postos de saúde, transporte público e comércios locais.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de junho de 2025.

**FABIO ALMEIDA PAVONI**
11/06/2025 15:19:46
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fábio Pavoni

Vereador





Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº2016 /2025

Requer à Mesa Executiva que encaminhe expediente ao Exmo. Sr. Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, realize a implantação de recuo para estacionamento dos dois lados em toda a extensão da rua Alexandre Wisocki no bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

O recuo e o estacionamento dos dois lados em toda a extensão da rua Alexandre Wisocki, no bairro Fazenda Velha, é essencial para melhorar a mobilidade e a segurança na via, beneficiando diretamente os moradores, comerciantes e clientes que frequentam a região.

O comércio local é importante para o desenvolvimento do bairro e a facilidade de estacionamento é um fator determinante para atrair consumidores e garantir o fluxo contínuo de pessoas. Atualmente, a limitação das vagas está gerando transtornos e dificultando o acesso aos estabelecimentos e impactando negativamente o movimento comercial.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.

Fábio Pavoni

Vereador

FABIO ALMEIDA PAVONI

13/06/2025 08:11:56



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2032/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da Rua Nossa Senhora de Fátima - Bairro Costeira, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da Rua Nossa Senhora de Fátima, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A Rua Nossa Senhora de Fátima é uma via de grande circulação de moradores, estudantes e trabalhadores, sendo essencial que ofereça estrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, de acordo com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA

12/06/2025 11:05:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2033/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da R. José Leal Pereira - Bairro Costeira, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da R. José Leal Pereira, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A referida via está localizada em um bairro em plena expansão, sendo fundamental que disponha de infraestrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA

12/06/2025 11:07:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2034/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da R. Leonardo Piska - Bairro Costeira, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da R. Leonardo Piska, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A referida via está localizada em um bairro em plena expansão, sendo fundamental que disponha de infraestrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.

**CELSO NICACIO DA SILVA**
12/06/2025 11:08:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2035/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da Rua Nossa Sra. do Perpétuo Socorro - Bairro Costeira, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da Rua Nossa Sra. do Perpétuo Socorro, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A referida via está localizada em um bairro em plena expansão, sendo fundamental que disponha de infraestrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA

12/06/2025 11:08:48



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2036/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da Rua Pedro Budziak - Bairro Costeira, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da Rua Pedro Budziak, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A referida via está localizada em um bairro em plena expansão, sendo fundamental que disponha de infraestrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.

**CELSO NICACIO DA SILVA**
12/06/2025 11:09:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2038/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da Rua Samambaia - Bairro Campina da Barra, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da Rua Samambaia, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A Rua Samambaia é uma via de grande circulação de moradores, estudantes e trabalhadores, sendo essencial que ofereça estrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, de acordo com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA

12/06/2025 11:13:53

Assinatura digital
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2039/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da Rua Crisântemo - Campina da Barra, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

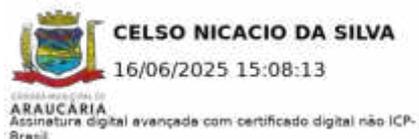
A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da Rua Crisântemo, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A referida via está localizada em um bairro em plena expansão, sendo fundamental que disponha de infraestrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 12 de Junho de 2025.

**CELSO NICACIO DA SILVA**
16/06/2025 15:08:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2040/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria Competente, sejam tomadas as providências necessárias para a execução de recuo e calçamento ao longo de toda a extensão da Rua Bernardino Lemos - Bairro Costeira, no município de Araucária/PR, com revitalização das calçadas já existentes e implantação de recuos onde houver viabilidade técnica.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana da Rua Bernardino Lemos, por meio da implantação de passeio público nos trechos ainda não contemplados e da revitalização das calçadas já existentes, respeitando as normas de acessibilidade e segurança para os pedestres.

Além disso, sugere-se a implantação de recuos para estacionamento de veículos nos pontos em que houver viabilidade técnica, visando organizar o fluxo de trânsito, reduzir conflitos entre veículos e pedestres, e ampliar a oferta de vagas para moradores, visitantes e comerciantes locais.

A Rua Bernardino Lemos é uma via de grande circulação de moradores, estudantes e trabalhadores, sendo essencial que ofereça estrutura adequada, acessos seguros e ordenamento viário eficiente, de acordo com a legislação vigente.

Solicita-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize levantamento técnico e posterior execução das melhorias sugeridas, garantindo o direito de ir e vir da população com segurança, acessibilidade e conforto.

Araucária, 16 de Junho de 2025.

**CELSO NICACIO DA SILVA**
16/06/2025 15:08:40
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CELSO NICACIO DA SILVA
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2048/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize estudo para implantação de redutor de velocidade (lombada elevada), na R. Carlos Vicente Zapxon, 1224 - Costeira

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo solicitar a realização de estudo técnico para a implantação de uma lombada elevada na R. Carlos Vicente Zapxon, em frente ao Residencial Porto Madri, 1224. A solicitação surge da preocupação crescente da comunidade local com o aumento do tráfego de veículos e pedestres na área, especialmente durante os horários de pico. A presença de residenciais e de serviços nas proximidades exige a implementação de medidas que garantam uma maior segurança no trânsito. A instalação de lombadas elevadas ajudará a reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando mais segurança para os pedestres, especialmente crianças, idosos e outros grupos vulneráveis que precisam atravessar a rua diariamente para pegar ônibus. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.



FABIO RODRIGO PEDROSO

10/06/2025 09:43:25



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2049/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize estudo de roçada na R. Francisco Gondek, em frente a casa 509 a 565

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo solicitar a realização de uma roçada na R. Francisco Gondek, em frente às casas 509 a 565. A solicitação surge da preocupação com a manutenção da via pública e a segurança dos pedestres que transitam pela área. A presença de mato alto está prejudicando a segurança e o bem-estar dos moradores que já relataram ter encontrado cobras em suas residências, além de representar riscos para os pedestres. A realização da roçada contribuirá para a melhoria da estética local e para a prevenção de acidentes. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.



FABIO RODRIGO PEDROSO

10/06/2025 10:40:07

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2075/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente para que seja feita melhorias na Rua Iguazu – Centro.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a realização de melhorias na Rua Iguazu, próxima ao número 401 - Centro. O trecho tem apresentado sérios problemas de circulação e segurança, especialmente por ser uma via com grande movimentação de veículos pesados. Além do tráfego constante de caminhões, o local passou recentemente a abrigar uma garagem de ônibus da empresa Triar, o que aumentou ainda mais a demanda por espaço e a necessidade de organização viária. Diante disso, peço que seja avaliada a implantação de remansos, a melhoria do asfalto e a instalação de meio-fio para delimitar a rua adequadamente. Essas medidas são importantes para tornar o trânsito mais seguro e fluido, além de melhorar as condições para pedestres e moradores da região. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.



FABIO RODRIGO PEDROSO

11/06/2025 10:03:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2076/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente para que seja feita a instalação de quatro pontos de luz na Rua João Mikosz.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem como objetivo pedir a instalação de quatro pontos de luz na Rua João Mikosz, no bairro São Miguel. A rua já tem os postes, sendo necessário apenas colocar as luminárias para que a iluminação funcione de forma completa. Esse pedido vem de uma necessidade dos moradores da região, que têm enfrentado problemas com a falta de luz à noite, o que causa insegurança e dificulta a visibilidade. A falta de iluminação afeta o bem-estar das pessoas e coloca em risco pedestres e motoristas que passam pelo local. Melhorar a iluminação nesse trecho vai ajudar a evitar acidentes, aumentar a segurança e valorizar o bairro. Além disso, vai deixar o ambiente mais agradável e seguro para quem vive ali. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.



FABIO RODRIGO PEDROSO

11/06/2025 11:13:17



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2077/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize estudos para a troca de ponto de ônibus na Rua Pedro Druszcz Próximo a Escola Kumom.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a realocação do ponto de ônibus na Rua Pedro Druszcz, próximo ao 238 - Centro. A principal motivação da solicitação é o impacto negativo que a atual localização tem causado tanto na rotina dos moradores quanto na mobilidade urbana da região. Durante os horários de pico, o ponto de ônibus localizado muito próximo a um semáforo contribui diretamente para a formação de congestionamentos. O embarque e desembarque de passageiros nesse trecho compromete o fluxo de veículos, gerando lentidão e dificultando a travessia segura de pedestres e a circulação geral no cruzamento. Acreditamos que uma mudança, ainda que pequena, pode trazer benefícios significativos para todos, sem prejudicar o acesso da população ao transporte público. Diante do exposto, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



FABIO RODRIGO PEDROSO

11/06/2025 12:01:31



Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO
VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2078/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente para que seja realizado estudo para a criação de um parque no terreno da PMA em frente à Rua Madeira no Bairro Fonte Nova.

JUSTIFICATIVA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora a seguinte indicação.

Indica à Mesa Diretora que interceda junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, no sentido de viabilizar a criação de um Parque Público no terreno localizado em frente à Rua Madeira, no Bairro Fonte Nova.

A proposta contempla a implantação de cancha de areia, academia ao ar livre e playground infantil, proporcionando um espaço verde acessível, seguro e sustentável, voltado à promoção do bem-estar, do lazer, da prática esportiva e da convivência comunitária. Trata-se de uma iniciativa que visa oferecer aos moradores um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades físicas, culturais e recreativas, além de contribuir para a preservação ambiental e o fortalecimento do vínculo social entre os cidadãos. O parque será um importante ponto de encontro para pessoas de todas as idades, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população do Bairro Fonte Nova e arredores. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.



FABIO RODRIGO PEDROSO

11/06/2025 15:26:05

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2079/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente para que seja realizado estudo para a Instalação de remansos na Rua Doutor Alceu da Silva Oliveira – 171

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar a realização de estudo técnico para a implantação de remansos na Rua Dr. Alceu da Silva Oliveira, nº 171, localizada no bairro Costeira. A solicitação parte da preocupação de moradores da região, que enfrentam diariamente dificuldades com o tráfego intenso e a falta de controle de velocidade dos veículos que passam pela via. Um dos moradores, que possui um pequeno caminhão utilizado para trabalho, precisa deixá-lo estacionado na rua por não haver outra alternativa. Recentemente, o caminhão foi atingido por outro veículo, o que demonstra a urgência de medidas que melhorem a segurança e a organização do trânsito no local. A rua é predominantemente residencial, bastante frequentada por pedestres, inclusive crianças e idosos. A instalação de remansos torna o ambiente mais seguro para todos e evitando novos incidentes. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.



FABIO RODRIGO PEDROSO

12/06/2025 11:49:31



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2146/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente para que seja realizado estudo para a Instalação de remansos perto ao CEMO, na R. Dr. Guilherme da Mota Corrêa, nº 55 - Centro

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar, a realização de um estudo técnico para a implantação de remansos na Rua Dr. Guilherme da Mota Corrêa, na região central da cidade, especialmente nas proximidades do CEMO – Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas. Diariamente, a rua recebe um grande número de pessoas que buscam atendimento no CEMO. Como o estacionamento do local não comporta todos os veículos, muitos motoristas acabam estacionando ao longo da via. Isso gera congestionamentos, dificulta a circulação e aumenta significativamente o risco de acidentes. A situação preocupa, especialmente porque o local é muito frequentado por idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que precisam atravessar a rua ou circular por calçadas muitas vezes estreitas e sem estrutura adequada. Além disso, há registros de veículos trafegando em alta velocidade, o que agrava ainda mais o risco para quem passa por ali. A implantação de remansos é uma medida simples, mas de grande impacto: ajuda a tornar o trânsito mais seguro e humano, especialmente em áreas tão sensíveis como essa, onde a saúde e o bem-estar das pessoas estão em primeiro lugar. Diante do exposto, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública Municipal.

**FABIO RODRIGO PEDROSO**
16/06/2025 10:43:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

INDICAÇÃO Nº 2.069/2025

Indico a Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que através da Secretaria competente, seja realizado serviços de pintura externa e reparos no parquinho do CMEI Guajuvira.

JUSTIFICATIVA

O CMEI Guajuvira é uma instituição importante para a comunidade, oferecendo educação e cuidado para as crianças da região. No entanto, a infraestrutura do parquinho está precisando de atenção para garantir a segurança e o bem-estar das crianças.

Serviços de Pintura Externa:

Renovação da aparência: a pintura externa ajudará a renovar a aparência do parquinho, tornando-o mais atraente e convidativo para as crianças.

Reparos no Parquinho:

Segurança: os reparos no parquinho são essenciais para garantir a segurança das crianças, evitando acidentes e lesões.

Manutenção da infraestrutura: os reparos também ajudarão a manter a infraestrutura do parquinho em boas condições, garantindo que as crianças possam brincar e se divertir de forma segura. Melhoria da qualidade de vida: a realização dos serviços de pintura externa e reparos no parquinho contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das crianças e da comunidade.

Valorização da instituição: a melhoria da infraestrutura do parquinho também valorizará a instituição, demonstrando o compromisso com a educação e o bem-estar das crianças.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A indicação de serviços de pintura externa e reparos no parquinho do CMEI Guajuvira é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar das crianças, além de valorizar a instituição e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de junho de 2025.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JUNIOR**

13/06/2025 15:10:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/06/2025 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://icjpm.com.br/p7a914869c6398>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

INDICAÇÃO Nº 2.083/2025

Indico a Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que através da Secretaria de Educação crie um programa para o combate à "**Evasão Escolar**" tem como prioridade Identificar, acompanhar e reinserir na escola alunos que estejam em situação de evasão ou em risco de abandono escolar, promovendo o direito à educação e fortalecendo o vínculo escola-família-comunidade.

JUSTIFICATIVA

A evasão escolar é um dos maiores desafios enfrentados pela educação pública Brasileira, afetando diretamente o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Diversos fatores, como vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, violência doméstica, necessidade de trabalhar e falta de apoio familiar, contribuem para o afastamento dos estudantes da escola.

Nesse contexto, o programa "**Evasão Escolar**" surge como uma estratégia essencial para reverter esse cenário, por meio da identificação proativa de alunos evadidos ou em risco de evasão e da construção de caminhos viáveis para sua permanência e sucesso escolar. Através de ações articuladas entre profissionais da educação, assistência social e saúde, busca-se compreender as causas da evasão e intervir de forma humanizada, respeitando a realidade de cada família.

A reintegração escolar vai além do retorno físico à sala de aula: exige o fortalecimento do vínculo entre escola, aluno e família, bem como a criação de condições para que o estudante se sinta acolhido e motivado a continuar seus estudos. Com a oferta de apoio psicossocial e incentivos, como bolsas de estudo condicionadas à frequência, o projeto contribui para romper ciclos de exclusão social e garantir o direito fundamental à educação.

Portanto, o combate à Evasão Escolar não é apenas uma política educacional, mas uma ação de cidadania, que promove inclusão, equidade e transformação social.

Diante do exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de junho de 2025.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JÚNIOR**

10/06/2025 15:30:44



ARAUUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

INDICAÇÃO Nº 2.084/2025

Indico a Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que através da Secretaria responsável que seja criado o programa "**Dia da Beleza Solidária**" com a utilização de espaços públicos ociosos, como centros comunitários, escolas e unidades socioassistenciais, aos domingos, para a oferta gratuita de serviços de estética e cuidados pessoais a populações em situação de vulnerabilidade social e situação de rua.

JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa visa promover o bem-estar, a autoestima e o fortalecimento de vínculos sociais entre populações que frequentemente enfrentam exclusão e invisibilidade. Pessoas em situação de rua, mulheres em contextos de violência, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes e outros grupos em vulnerabilidade muitas vezes não têm acesso a serviços básicos de cuidado pessoal, que são fundamentais para a dignidade humana.

Ao aproveitar a estrutura física de equipamentos públicos que permanecem fechados nos fins de semana, é possível otimizar recursos já existentes, sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura. Essa racionalização do uso dos espaços públicos está alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da função social dos equipamentos públicos.

Além disso, o programa estimula a participação da sociedade civil, por meio do voluntariado de profissionais da área de estética e beleza, bem como a parceria com instituições de ensino técnico, organizações sociais e coletivos comunitários, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando a integração entre poder público e comunidade.

Ações como o "Dia da Beleza Solidária" têm demonstrado impactos positivos em diversas cidades, contribuindo não apenas para o cuidado físico, mas também para a valorização pessoal, o empoderamento e a promoção de cidadania.

Diante do exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de junho de 2025.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JÚNIOR**
10/06/2025 15:31:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Francisco Paulo de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2071/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que estude a viabilidade para a implantação de um recuo na rua Boleslau Wsorek, em frente ao número 135 – Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição tendo em vista que a implementação do recuo na rua Boleslau Wsorek é necessária por diversos motivos. Primeiramente, ela proporcionará maior segurança para pedestres, facilitando a criação de calçadas mais amplas e livres de obstáculos, além de melhorar a visibilidade no trânsito, reduzindo riscos de acidentes.

Além disso, o recuo contribuirá para uma melhor organização do estacionamento, evitando o estacionamento irregular e facilitando a circulação de veículos, especialmente em horários de maior movimento. Essa medida também ajudará a evitar o congestionamento e a melhorar a fluidez do trânsito na via.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação dessa medida, confiantes de que ela trará benefícios significativos para a segurança, o ordenamento urbano e a qualidade de vida de todos que a utilizam.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2089/2025

Solicito que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente as seguintes ações, assim como é em Curitiba:

1. A criação de um botão de emergência que acione a Guarda Municipal em casos de pessoas que estejam pegando rabeira em ônibus;
2. A colocação de adesivos de alerta sobre os perigos de pegar rabeira em ônibus, com ampla visibilidade;
3. A aplicação de multa no valor de R\$600,00 para os infratores que forem flagrados cometendo essa prática.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Curitiba já implementou medidas eficazes nesse sentido, como o botão de emergência nos ônibus, que permite o acionamento imediato da Guarda Municipal. A replicação dessa iniciativa em nosso município, aliada à instalação de adesivos educativos e à aplicação de multa, contribuirá significativamente para a redução dessa prática, promovendo mais segurança no transporte coletivo.


**LEANDRO ANDRADE
PRETO**
10/06/2025 13:32:22
Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2091/2025

Requer à Mesa, na forma regimental para que determine à Secretaria Municipal competente que seja realizada, com urgência, a manutenção dos banheiros localizados no campo de futebol do bairro Guajuvira.

JUSTIFICATIVA

O campo de futebol do bairro Guajuvira é uma importante área de lazer e convivência da comunidade local, especialmente aos finais de semana, quando famílias inteiras se reúnem para atividades esportivas e momentos de lazer. No entanto, os banheiros do local encontram-se em condições inadequadas de uso, o que compromete o conforto, a higiene e a segurança dos frequentadores, em especial crianças e idosos.

A manutenção desses banheiros — com ações como reparos nas instalações hidráulicas e elétricas, limpeza, reposição de portas, torneiras e vasos sanitários, além da instalação de itens básicos de higiene — é essencial para garantir o uso digno e seguro do espaço público.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

10/06/2025 16:56:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2092/2025

Solicito que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de um estudo de viabilidade para a criação de calçada por toda a extensão da Rua Sônia Budziak, no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

A ausência de calçadas ao longo da Rua Sônia Budziak compromete a segurança e a mobilidade dos pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência. A falta de infraestrutura adequada obriga os transeuntes a dividirem espaço com veículos, aumentando significativamente o risco de acidentes.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Junho de 2025.


**LEANDRO ANDRADE
PRETO**
10/06/2025 16:52:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2096/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para a construção de calçadas por toda a extensão da Rua Gazania, Bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A Rua Gazania, localizada no bairro Campina da Barra, carece de infraestrutura adequada para a circulação segura de pedestres. A inexistência de calçadas ao longo da via obriga os transeuntes a dividirem espaço com os veículos, o que representa um risco constante de acidentes.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

10/06/2025 16:49:23

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2098/2025

Requer à Mesa, na forma regimental para que determine à Secretaria Municipal competente a possibilidade de criar uma área de lazer no terreno localizado na Rua Cactus, em frente ao número 249.

JUSTIFICATIVA

A solicitação atende a uma demanda dos moradores da região, que carecem de espaços adequados para convivência, recreação e práticas esportivas. A criação de uma área de lazer nesse local contribuirá significativamente para a qualidade de vida da comunidade, oferecendo um ambiente seguro e saudável para crianças, jovens, adultos e idosos.

Além de proporcionar lazer, a iniciativa ajudará na valorização do bairro e na ocupação adequada do espaço urbano, prevenindo o descarte irregular de lixo e a degradação do terreno.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 14:42:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2100/2025

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Botogoski, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, avalie a possibilidade de realizar obras de calçamento na Rua Anaca, localizada no bairro Capela Velha. A medida visa promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores da via, especialmente em períodos de chuva, quando a falta de pavimentação compromete o tráfego e a acessibilidade. Ressalta-se a importância de considerar as particularidades da região e a demanda da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 14:29:04

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição a solicitação pois a pavimentação da Rua Anaca é uma demanda recorrente da população local, que enfrenta dificuldades de locomoção, acúmulo de poeira em períodos de seca e lama em dias de chuva. A ausência de calçamento compromete a acessibilidade de pedestres, veículos e serviços públicos, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores. A obra contribuirá para a valorização da região e para a segurança dos transeuntes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2101/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para pavimentação e calçamento na Rua das Rosas nas proximidades da esquina com a Rua dos Cravos, no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A solicitação visa atender à demanda dos moradores da região, que enfrentam dificuldades de acesso e mobilidade devido à falta de infraestrutura adequada, especialmente em dias de chuva. A pavimentação e o calçamento trarão mais segurança, conforto e qualidade de vida à comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 14:33:06

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2102/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizado um estudo de viabilidade técnica para a realização da pavimentação asfáltica da Rua Amarilis, na esquina com Rua das Rosas, localizada no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a via encontra-se em condições precárias, sendo composta exclusivamente por estrada de chão. Essa situação compromete seriamente a mobilidade dos moradores, aumenta significativamente a quantidade de poeira no ambiente e dificulta o acesso, especialmente em dias de chuva, quando o tráfego se torna quase impossível.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 14:31:53

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2103/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para recapamento e calçamento na Rua dos Cravos, no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A medida é necessária devido ao desgaste do asfalto e à ausência de calçamento, o que tem causado transtornos aos moradores e pedestres. O recapamento e o calçamento vão melhorar as condições de tráfego e a segurança na via.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 14:30:06

ARAUUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2104/2025

Requer à Mesa, na forma regimental para que determine à Secretaria Municipal competente a que seja realizada a construção de calçada na Rua Macieiras, no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

A referida rua não possui calçadas adequadas para o trânsito seguro de pedestres, o que obriga os moradores e transeuntes a dividirem espaço com os veículos na pista, expondo-se a riscos de acidentes. Ressalta-se que a Rua Macieiras possui considerável circulação de pessoas, inclusive crianças e idosos, o que reforça a urgência dessa intervenção.

Além de garantir mais segurança à população, a construção da calçada proporcionará melhor mobilidade urbana e contribuirá para a acessibilidade e a valorização da via, atendendo a um anseio antigo da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 14:36:01

ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2105/2025

Requer à Mesa, na forma regimental para que determine à Secretaria Municipal competente a pavimentação asfáltica da Rua Boles Tonchak, localizada no bairro Porto das Laranjeiras.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação trará benefícios diretos à comunidade, promovendo melhores condições de mobilidade, valorização dos imóveis e redução de poeira e alagamentos. Ressalta-se que essa demanda é antiga e tem sido reiteradamente solicitada pelos moradores da região.

Diante disso, solicito ao Executivo Municipal que avalie com atenção a viabilidade técnica e orçamentária da execução desta importante obra de infraestrutura urbana.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 15:35:51

ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2106/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para fechamento com tela em volta do campo de futebol localizado na Rua Silvestre Wonsowicz.

JUSTIFICATIVA

O fechamento com tela ao redor do campo de futebol é importante para garantir mais segurança aos jogadores, evitar que a bola seja arremessada para a rua ou imóveis vizinhos, e contribuir para a conservação do espaço. A medida também ajudará a organizar melhor o uso do local pela comunidade.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

13/06/2025 15:40:07

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2107/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de melhorias no campo de futebol do Guajuvira, localizado na rua Augusto Borkowski, que atualmente se encontra desnivelado.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, vândalos invadiram o local com veículos, causando danos e agravando o desnível do campo. A situação tem dificultado a prática esportiva e representa risco para os usuários. A recuperação do terreno é necessária para garantir segurança e condições adequadas de uso à comunidade.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

16/06/2025 14:12:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2108/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Botogoski, solicitando que determine à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a instalação de uma travessia elevada na Avenida Avesntruz, nº 390, no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma via com considerável fluxo de veículos, onde a velocidade praticada por muitos condutores coloca em risco a integridade física de moradores e transeuntes, inclusive crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

A instalação de uma travessia elevada nesse trecho contribuirá significativamente para a redução da velocidade dos veículos, favorecendo a travessia segura de pedestres e incentivando uma mobilidade urbana mais humana e acessível.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Junho de 2025.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

16/06/2025 14:07:10



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2134/2025

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de promover o recuo da rua Professora Maria Nassar Schaustek, em frente à Escola Municipal Professora Maria Aparecida Saliba Torres, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que o local apresenta dificuldades de tráfego e manobra para veículos, especialmente em horários de maior movimento. O recuo proporcionaria mais segurança e fluidez no trânsito, beneficiando moradores e pedestres da região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



SEBASTIAO VALTER
FERNANDES

12/06/2025 09:19:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2135/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova o fechamento do buraco, localizado na rua Papa João XXIII, em frente ao número 16, bairro Sabiá.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição, tendo em vista que a revitalização asfáltica é essencial para restaurar a trafegabilidade da via, garantir a integridade da infraestrutura urbana e oferecer melhores condições de mobilidade e segurança para os moradores e usuários da região.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:29:23

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2137/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a implantação de estacionamento exclusivo para funcionários e médicos no CEMO (Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas), localizado na rua Dr. Guilherme da Mota Corrêa, número 55, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a necessidade de garantir melhores condições de trabalho e pontualidade no atendimento, justifica-se um estacionamento de uso exclusivo para funcionários e médicos desta unidade. A medida visa assegurar a disponibilidade de espaço para os profissionais que necessitam de agilidade no deslocamento, principalmente em situações de emergência ou plantão, além de contribuir para a organização e o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:37:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2138/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de que o ônibus que realiza a rota passando pela rua Minas Gerais, no bairro Costeira, entre no loteamento Vista Alegre pela rua Maria Luiza Charvet até o final, retorne pela rua Genoveva Novak, siga pela rua Genoveva Machniewicz e retorne à rua Minas Gerais, dando continuidade à rota.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que muitos moradores do loteamento Vista Alegre têm enfrentado dificuldades de acesso ao transporte público, sendo necessário percorrer longas distâncias até o ponto mais próximo. A inclusão desse trecho no itinerário do ônibus proporcionará mais comodidade, segurança e acessibilidade para trabalhadores, estudantes, idosos e demais usuários, promovendo a integração do bairro ao restante da cidade.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:40:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2139/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a instalação de placas “proibido jogar lixo” localizado na rua Professora Maria Nassar Schaustek, em frente à Escola Municipal Professora Maria Aparecida Saliba Torres, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição, considerando que o local trata-se de um bosque, área de vegetação natural e de relevância ambiental para o bairro. No entanto, o despejo irregular de lixo no local, como registrado na imagem anexa, tem causado degradação ambiental, poluição visual e riscos à saúde pública. A instalação de placas educativas com a sinalização “Proibido jogar lixo” visa conscientizar a população, coibir o descarte inadequado de resíduos e preservar o meio ambiente.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:44:41

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2140/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova estudo de viabilidade para o recuo da rua Paulino José da Mota, número 89, no bairro Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que o local apresenta dificuldades de tráfego e manobra para veículos, especialmente em horários de maior movimento. O recuo proporcionaria mais segurança e fluidez no trânsito, beneficiando moradores e pedestres da região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



SEBASTIAO VALTER
FERNANDES

12/06/2025 09:47:34

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2142/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a instalação de um redutor de velocidade na Avenida Independência em frente ao número 1000, bairro Porto das Laranjeiras.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição, tendo em vista que a instalação de um redutor de velocidade se fundamenta na necessidade de aumentar a segurança viária em um trecho onde há recorrentes registros de excesso de velocidade por parte dos condutores. Trata-se de uma via com considerável fluxo de pedestres, incluindo crianças, idosos e outros grupos vulneráveis, o que eleva significativamente o risco de acidentes.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:53:12

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2143/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a implantação de manilhamento na rua Leonardo Piska, nas proximidades do número 325, bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição, diante da existência de um córrego a céu aberto que passa nos fundos das residências, como demonstra a imagem em anexo. A ausência de manilhamento no local tem causado riscos à saúde dos moradores, devido à exposição direta a resíduos e ao escoamento de água em área residencial. A intervenção é necessária para melhorar as condições sanitárias, evitar alagamentos e promover a segurança e o bem-estar da população local.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:55:56

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2144/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a poda de galhos que estão em contato com a fiação da rede elétrica na rua Papa João Paulo XXIII, próximo ao número 16, bairro Sábua.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente proposição, tendo em vista que a poda dos galhos se faz necessária, pois a intervenção é fundamental para prevenir danos à rede elétrica, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar a integridade física da população. Solicita-se, portanto, a atuação do setor competente para realizar a poda adequada dos galhos, respeitando as normas ambientais e de segurança vigentes.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

12/06/2025 09:58:49

Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 2145/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova estudo de viabilidade para implantação de um terminal no bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que o terminal central atual tem enfrentado elevada demanda de usuários, especialmente nos horários de pico, o que compromete a eficiência e a qualidade do transporte público. O bairro Costeira tem se desenvolvido rapidamente e apresenta potencial para receber um novo terminal, o que contribuiria para a descentralização do fluxo de passageiros, desafogando o terminal central e melhorando a mobilidade urbana no município. A medida beneficiará diretamente os moradores da região, oferecendo mais comodidade e integração no transporte coletivo.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e sejam tomadas as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de junho de 2025.


**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**
12/06/2025 10:01:38
Câmara Municipal de
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O **Vereador Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 70/2025

Requer à Mesa Diretora que este requerimento seja encaminhado à empresa Bem Brasil, para que preste esclarecimentos a esta Casa de Leis quanto aos atrasos nos pagamentos e no repasse do benefício do vale-alimentação aos trabalhadores vinculados à empresa e que prestam serviços nas unidades educacionais do município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta proposição considerando os relatos recebidos por este mandato sobre atrasos recorrentes nos pagamentos e no fornecimento do vale-alimentação aos trabalhadores terceirizados da empresa Bem Brasil, que desempenham suas funções nas unidades educacionais do município. Tais atrasos afetam diretamente a vida desses profissionais, comprometendo sua estabilidade financeira, sua dignidade e, por consequência, a qualidade dos serviços prestados no ambiente escolar. É imprescindível que a empresa esclareça as causas dos atrasos e informe quais medidas estão sendo adotadas para regularizar a situação, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e a valorização dos profissionais da educação.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

16/06/2025 10:04:38

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





O Vereador **Sebastião Valter Fernandes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 34/2025

Requer à Mesa, nos termos regimentais, que seja inserida na Ata dos trabalhos desta Sessão a Moção de Aplausos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo Guarda Municipal Luis Fernando da Silva, atuando como palestrante nas unidades educacionais municipais e estaduais do município.

JUSTIFICATIVA

Luis Fernando da Silva é graduado em Direito e possui pós-graduação em Educação Ambiental, Segurança Pública e Docência no Ensino Superior. Além da sólida formação acadêmica, realizou diversos cursos de aperfeiçoamento profissional fora da instituição, buscando continuamente aprimorar seus conhecimentos e qualificar ainda mais sua atuação como servidor público.

Integrante da Guarda Municipal de Araucária desde 2010, o homenageado tem se dedicado com excelência à segurança da população e, desde 2014, atua também como palestrante em todas as escolas estaduais de Araucária, ministrando palestras educativas com foco na formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Entre os principais temas abordados estão: Cidadão e Cidadania (sua principal linha de atuação), bullying, cigarros eletrônicos, violência nas escolas, valores familiares, e prevenção ao uso de drogas, atingindo não apenas os estudantes, mas também pais e responsáveis.

Além de sua atuação educativa, Luis Fernando integra a Banda da Guarda Municipal de Araucária, composta por mais de seis músicos, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre a Guarda Municipal e a comunidade, por meio da música e da cultura.





Diante de sua formação exemplar, conduta ética, compromisso com a segurança pública e com a educação preventiva nas escolas, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta Moção, o mais sincero reconhecimento ao Guarda Municipal Luis Fernando da Silva, pelo trabalho notável que realiza em prol da população de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de junho de 2025.



**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

13/06/2025 11:03:19

COMUNIDADE DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

